



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 3.875/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA OBJETIVANDO A CONCESSÃO DE USO DE ÁREAS PÚBLICAS, PARA ADMINISTRAÇÃO E EXPLORAÇÃO, POR TERCEIROS, DE ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS, NO MUNICÍPIO DE ATIBAIA/SP

A Prefeitura Municipal de Atibaia, torna público que, através de seu Ordenador de Despesas, Sr. Paulo Henrique de Souza Rocha, **Secretário da mobilidade e Planejamento Urbano**, ora denominado AUTORIDADE COMPETENTE, na forma do disposto no Decreto Municipal Nº 11.206/25, fará realizar procedimento licitatório na modalidade de **CONCORRÊNCIA Nº 002/2026** na forma **ELETRÔNICA** com critério de julgamento **MAIOR OFERTA**, objetivando a **CONCESSÃO de uso de área pública** descrito(s) no **ANEXO 01** – Termo de Referência, **Processo Eletrônico Nº 3.875/202**, licitação que será regida nos termos da Lei Federal Nº 14.133/2021, Lei Federal Nº 8.987/1995, Decreto Municipal Nº 10.212/22 e pela Lei Complementar Nº 123/06 atualizada pela Lei Nº 147/14, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e condições estabelecidas pelo presente edital.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 09/03/26

HORÁRIO: 09H30.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.portaldecompraspublicas.com.br

MODO DE DISPUTA: Aberto

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MAIOR OFERTA

- ◆ A Concorrência eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) do Portal de Compras Públicas**
- ◆ Informações referentes a este certame, serão fornecidos pelo Departamento de Compras e Licitações, sito à Rua Bruno Sargiani n.º 100, Vila Rica, Atibaia/SP, nos dias úteis das 09hs às 12hs e das 13hs às 16hs, ou pelo fone: (11) 4414-2000.
- ◆ O edital poderá ser adquirido no Setor de Protocolo, à Avenida da Saudade, n.º 252, Centro, nos dias úteis das 10hs às 16hs, ou SEM ÔNUS via internet através do site www.atibaia.sp.gov.br.
- ◆ Observe-se que, o interessado que optar pela compra do edital, após recolhimento do valor correspondente ao custo das cópias que serão fornecidas, deverá retirá-lo no Departamento de Compras e Licitações à Rua Bruno Sargiani, n.º 100, Vila Rica, nos dias úteis das 9hs às 12hs e das 13hs às 16hs.





Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 3.875/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a concessão de uso de áreas públicas, para administração e exploração, por terceiros, de estacionamento de veículos, no município de Atibaia/SP, nas condições descritas no **ANEXO 01 – Termo de Referência** do edital.

2. DO EDITAL

2.1. O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, assegurando o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, no critério do desempate, quando verificado ao final da disputa de preços, na forma do art. 60º, § 2º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

2.2. Compõem este Edital, os seguintes anexos:

ANEXO 01	Termo de Referência
ANEXO 02	Documentos necessários para Habilitação
ANEXO 03	Modelo – Contrato Administrativo e Termo de Ciência e de Notificação
ANEXO 04	Estudo Técnico Preliminar
ANEXO 05	Estudo de Viabilidade Financeira
ANEXO 06	Matriz de Risco

3. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

3.1. Para Julgamento será adotado o critério de **MAIOR OFERTA**, de outorga fixa inicial, nos termos do art. 15, 2.4. II, da Lei nº 8.987/95, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

3.2. O valor inicial a ser ofertado pelas empresas interessadas em participar do presente certame será de no mínimo **R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais)**.

4. DA OUTORGA

4.1. A outorga fixa inicial foi instituída como mecanismo de adequada valoração do ativo público representado pelo uso econômico do sistema viário urbano para exploração do estacionamento rotativo pago, em consonância com os princípios da economicidade, da vantajosidade e da proteção do patrimônio público.

4.2. O sistema de Zona Azul de Atibaia, conforme a modelagem econômico-financeira, apresenta potencial de geração de receita bruta anual da ordem de **R\$ 6,4 milhões**, evidenciando tratar-se de ativo público de elevado valor econômico, explorado em regime de exclusividade pela concessionária durante o prazo contratual.

4.2.1. O valor mencionado no subitem anterior é meramente indicativo, não vinculando qualquer pleito de reequilíbrio econômico-financeiro no âmbito da **CONCESSÃO**





Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 3.875/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026

4.3. O valor mínimo de **R\$ 2.500.000,00** foi definido de forma proporcional à capacidade econômica do sistema, correspondendo a aproximadamente 39% da receita bruta anual estimada, patamar compatível com a natureza do ativo e com a lógica de concessões onerosas de serviços urbanos.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade **LICITATÓRIA CONCORRÊNCIA**, em sua **FORMA ELETRÔNICA**.

5.1.1. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;

5.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

5.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.4.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

6. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar desta Concorrência, interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos, e que sejam ainda detentoras de senha para participar de procedimentos eletrônicos junto ao Portal de Compras Públicas.

6.2. O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar da concorrência, diretamente no site do Portal de Compras Públicas, até o limite de horário previsto no edital.

6.3. A participação na concorrência está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante, até o limite de horário previsto no edital.





Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 3.875/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026

6.4. As contratações poderão ser realizadas por meio de sistema eletrônico fornecido por pessoa jurídica de direito privado, devendo o custo de operacionalização e uso do sistema ficar a cargo do licitante.

6.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

6.6. Além das vedações estabelecidas pelo art. 9º, §1º e §2º da Lei Federal Nº 14.133/21, não será permitido, conforme previsto no artigo 14 da mesma Lei, a participação:

6.6.1. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

6.6.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

6.6.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.6.4. Que estejam em recuperação judicial, conforme SUMULA 50 do TCESP.

6.6.5. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

§1 O impedimento de que trata o **item 6.6.1.** . será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.7. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

6.8. Como condição para participação na concorrência, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

6.8.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

6.8.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

6.8.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

6.8.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

6.8.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

6.8.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente;



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 3.875/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026

6.8.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6.8.8. Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

6.9. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA

7.1. O licitante lançará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;

7.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

7.2. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas, lances e de julgamento, sendo solicitado somente do(s) licitante(s) vencedor(es) o envio dos documentos de habilitação exigidos neste edital.

7.2.1. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão **solicitados** para avaliação do agente de contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances, julgamento e negociação.

7.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a licitante.

7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.4.1. As propostas encaminhadas terão prazo de **validade de 60 (sessenta) dias consecutivos**, contados da data da sessão de abertura desta licitação, conforme disposição legal.

7.5. Os licitantes deverão observar o preço mínimo fixado pela Administração, em conformidade com a legislação vigente que rege as contratações públicas, sendo vedada a apresentação de propostas em desacordo com os parâmetros estabelecidos no edital.

7.6. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

- a)** Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de sua





Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 3.875/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026

entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

b) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

c) Não possuem empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

d) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.7. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.8. O fornecedor enquadrado como microempresa e empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

7.9. A falsidade da declaração de que trata os **itens 7.6. . ou 7.8. .** sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), neste Edital.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. O Agente de Contratação e equipe de apoio, realizarão a análise preliminar das propostas apresentadas a fim de avaliar todas as propostas e definir o atendimento aos critérios de julgamento estabelecidos no edital.

8.3. Após o julgamento das propostas, serão desclassificadas desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

8.3.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.3.2. Será desclassificada a proposta que apresentar valor inferior ao preço mínimo estabelecido pela Administração, conforme disposto neste Edital.

8.3.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.





Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 3.875/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026

8.4. A classificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo, podendo a mesma ser desclassificada na fase de aceitação fundamentada e registrada no sistema.

8.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

9.2. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.3. O lance deverá ser ofertado pelo **maior valor**.

9.4. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.5. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor superior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.6. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.7. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.8. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.9. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.10. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.11. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Agente de Contratação.

9.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.





Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 3.875/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026

9.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.14. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Agente de Contratação aos participantes do certame, publicada no <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.17. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

10. DO DESEMPATE E APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR 123 DE 2006

10.1. Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

10.1.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) abaixo da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.1.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em **valor superior** ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.1.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

10.1.4. Não se aplicará o desempate de que tratam os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, quando a primeira colocada também tiver se declarado microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.1.5. Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;





Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 3.875/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026

- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade (compliance), conforme orientações dos órgãos de controle.

10.1.6. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

11. DA NEGOCIAÇÃO

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.2.1. Será desclassificada a proposta que após negociação:

- a) conter vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- c) apresentar preços inexequíveis
- d) apresentar preço acima do máximo definido para a contratação;
- e) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- f) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado.





Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 3.875/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026

11.2.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

11.3. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

11.3.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Agente de Contratação, que comprove:

- a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- b) inexistem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.4. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

11.5. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

11.6. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

11.6.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

11.6.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

11.7. Após a negociação do preço, e verificada a compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação, o Agente de Contratação iniciará a fase de atendimento às condições de participação no certame do licitante **VENCEDOR**.

11.8. Após a negociação do preço, e verificada a compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação, o Agente de Contratação iniciará a fase de atendimento às condições de participação no certame do licitante **VENCEDOR**.

12. DO ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

12.1. O Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item **6.6. . do edital**.





Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 3.875/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026

12.1.1. Será realizada pesquisa junto ao CEIS (CGU), junto ao CNJ (condenações cíveis por atos de improbidade administrativa) e no Portal Transparência www.portaltransparencia.gov.br, para aferição de eventuais registros impeditivos de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

12.2. Atendidas as condições de participação, o Agente de Contratação solicitará ao(s) licitante(s) **VENCEDOR(ES)** que, no **prazo de 02 horas**, enviem a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, em campo próprio do Sistema.

12.2.1. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

12.3. É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

12.4. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações no momento da verificação de documentação ou dos meios para a transmissão de documentos a que se referem a cláusula anterior, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades, a licitante deverá encaminhar os documentos solicitados por outros meios, dentro do prazo estabelecido, sob pena de inabilitação, mediante decisão motivada.

12.4.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar a desclassificação da empresa, e o agente de contratação convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente retornando a fase de negociação.

12.5. A PROPOSTA COMERCIAL, deverá ser enviada, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo os seguintes elementos:

a) Descrição completa do serviço

b) Preços unitários, contendo no máximo 02 (duas) casas decimais, e totais dos itens / lotes, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação, incluindo além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

c) Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone, número de agência e conta bancária,

d) Indicação da responsável para assinatura do contrato, contemplando CPF e e-mail para envio da Ordem de serviço e Contrato.





Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 3.875/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026

e) Declaração expressa que todos os serviços concedidos serão prestados em rigorosa conformidade com os termos, condições e normas definidas no Edital da Concorrência e seus Anexos, dos quais temos pleno conhecimento e manifestamos nossa integral concordância.

12.6. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

12.6.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

12.6.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime

12.7. Os documentos assinados com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória Nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários.

12.8. Para aprovação da proposta e/ou documentos complementares, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto e disponibilizada aos interessados via sistema do Portal de Compras.

13. DA FASE DE HABILITAÇÃO

13.1. Após aprovação da **proposta comercial**, o agente de contratação solicitará ao(s) licitante(s) declarado **VENCEDOR(ES)**, para no **prazo de 02 horas**, em campo próprio do Sistema, envie dos documentos de habilitação.

13.2. Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** são os previstos no **Anexo 02** deste Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

13.2.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar a inabilitação da licitante, bem como as sanções previstas neste Edital, podendo o Agente de Contratação convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente retornando a fase de negociação.

13.3. Alguns documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por esta prefeitura conforme disposto no **item 6. . do Anexo 02**, desde que válido na data limite fixada para apresentação dos documentos.

13.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.





Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 3.875/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026

13.5. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#)):

13.5.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

13.5.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

13.6. Havendo a necessidade de envio de documentos para fins de complementação e/ou atualização, conforme disposto no **item 13.5.**, no âmbito de diligência, o licitante será convocado a encaminhá-los, via sistema, **no prazo estabelecido pelo Agente de Contratação** sob pena de inabilitação.

13.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

13.8. O Agente de Contratação obedecerá, tendo em vista o enquadramento dos licitantes no tratamento favorecido às ME/EPPs, o disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06.

13.9. Eventual inabilitação do licitante será considerada para fins de apuração da veracidade das informações prestadas na declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, conforme o art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.

13.10. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.11. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

13.12. Somente serão exigidos e disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

13.13. Os arquivos encaminhados deverão estar em PDF do tipo “pesquisável” e assinados digitalmente pelo representante legal da empresa.

13.14. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória Nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

13.15. A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.





Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 3.875/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026

13.16. Verificada a conformidade dos documentos apresentados, o licitante será declarado **HABILITADO**.

14. DOS RECURSOS

14.1. Durante cada fase da sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, o licitante poderá manifestar sua intenção de recurso, como segue:

14.1.1. Conforme disposto no art. 165 da Lei 14.133/2021 a intenção de recorrer será manifestada em dois momentos distintos: após o julgamento e aceitação das propostas, e após a etapa da habilitação.

14.1.2. A manifestação recursal poderá ocorrer em fases distintas, entretanto, as razões recursais serão apresentadas posteriormente, de forma única, após a etapa de habilitação.

14.1.3. Em atendimento ao artigo 40 da Instrução Normativa nº 73/2022, que dispõe sobre a licitação na forma eletrônica trazendo regras de condução relativas à interposição recursal, o prazo concedido na sessão pública **não será inferior a 10 minutos**, após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação.

14.2. A falta de manifestação da intenção de recurso importará a decadência do direito de recurso e o Agente de Contratação adjudicará o objeto do certame ao vencedor na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

14.3. Diante da manifestação da intenção de recurso o Agente de Contratação não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

14.4. Havendo interposição de recurso, o Agente de Contratação por mensagem lançada no sistema, informará aos recorrentes que poderão apresentar memoriais com as razões de recurso, **no prazo de 03 (três) dias úteis** após o encerramento da sessão pública, e aos demais licitantes que poderão apresentar contrarrazões, em igual número de dias, os quais começarão a correr do término do prazo para apresentação de memoriais.

14.5. Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos exclusivamente por meio eletrônico, na **opção RECURSO** e a apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas deverão ser encaminhados via portal de compras públicas, www.portaldecompraspublicas.com.br.

14.6. Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro encaminhará os autos devidamente fundamentado à autoridade competente.

14.7. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.8. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.





Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 3.875/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026

15. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

15.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo Administrativo será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no ART 7 da Lei 14.133/21 e nos termos do Decreto Municipal nº 11.206 de 03 de janeiro de 2025.

16. DOS PAGAMENTOS

16.1. A remuneração da empresa vencedora decorre exclusivamente da tarifa paga pelos usuários, enquanto o Município auferir receitas por meio de **outorga fixa inicial** e **outorga mensal variável**, assegurando a adequada captura de valor do ativo público.

16.2. OUTORGA FIXA INICIAL

16.2.1. De acordo com o objeto deste certame a **VENCEDORA** deverá realizar o pagamento do valor mínimo, conforme indicado no **item 2.2.** deste edital, até a assinatura do contrato.

16.2.2. O valor excedente poderá ser parcelado em até 12 meses.

16.2.3. O valor da **OUTORGA FIXA** será reajustado, caso o prazo entre a **DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS** e a data de assinatura do **CONTRATO** ultrapasse 1 (um) ano, conforme a variação do **ÍNDICE DE REAJUSTE**, ou, na hipótese de sua extinção, pelo índice que vier a substituí-lo.

16.3. OUTORGA MENSAL VARIÁVEL

16.3.1. O repasse mensal à Prefeitura deverá ser efetuado até o quinto dia útil do mês subsequente, por meio de conta vinculada, mediante a apresentação dos relatórios extraídos do sistema de estacionamento rotativo da vencedora.

17. DOS ADITIVOS, DA MATRIZ DE RISCO E DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

17.1. Fica vedada a celebração de termos aditivos para alterar valores contratuais, exceto nos seguintes casos:

17.1.1. Para reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro decorrente de caso fortuito ou força maior, sendo apenas quando resultar em redução significativa e permanente da base de vagas monetizáveis.

17.1.2. Por necessidade de alteração do projeto ou das especificações e para melhor adequação técnica aos objetivos da contratação, ou por solicitação do órgão interveniente, a pedido da Administração, desde que não decorrente de erros ou omissões por parte do contratado, observado os limites estabelecidos no art. 125 da Lei Federal n. 14.133 de 2021.

17.2. Da alocação de risco





Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 3.875/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026

17.2.1. Matriz de Risco é a cláusula contratual definidora de riscos e de responsabilidades entre as partes e caracterizadora do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em termos de ônus financeiro decorrente de eventos supervenientes à contratação.

17.2.2. A **CONTRATADA** é integral e exclusivamente responsável por todos os riscos relacionados ao objeto do ajuste, inclusive, mas sem limitação, conforme estabelecido na **MATRIZ DE RISCO**, parte integrante deste Edital

17.2.3. A **CONTRATADA** não é responsável pelos riscos relacionados ao objeto do ajuste cuja responsabilidade é do contratante, conforme estabelecido na **MATRIZ DE RISCO**, parte integrante deste Edital

17.2.4. Constitui peça integrante do contrato, independentemente de transcrição no instrumento respectivo, a **MATRIZ DE RISCO**, parte integrante deste Edital.

17.2.5. O termo risco no contrato é designado como um evento ou uma condição incerta que, se ocorrer, tem um efeito em, pelo menos, um objetivo do empreendimento. O risco é o resultado da combinação entre probabilidade de ocorrência de determinado evento futuro e o impacto resultante caso ele ocorra. Esse conceito pode ser ainda mais específico ao se classificar o risco como a probabilidade de ocorrência de um determinado evento que gere provável prejuízo econômico.

17.2.6. A análise dos riscos associados ao empreendimento é realizada com base nas informações da **MATRIZ DE RISCOS**, parte integrante deste Edital;

17.3. Da Recomposição Do Equilíbrio Econômico-Financeiro

17.3.1. Sempre que atendidas as condições do contrato e mantidas as disposições do contrato e as disposições da **MATRIZ DE RISCO**, considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro.

17.3.2. A **CONTRATADA** somente poderá solicitar a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses excluídas de sua responsabilidade na **MATRIZ DE RISCO**.

17.3.3. Os casos omissos serão objeto de análise acurada e criteriosa, lastreada em elementos técnicos, por intermédio de processo administrativo para apurar o caso concreto.

18. DA CONTRATAÇÃO

18.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, será o licitante vencedor convocado para assinar o contrato, que deverá fazê-lo no prazo máximo de **03 (três) dias úteis** da convocação.

18.1.1. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Departamento de Compras e Licitações.

18.1.2. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o Contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas neste Edital.





Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 3.875/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026

18.2. O prazo de vigência da contratação é de **10 (dez) anos improrrogáveis** conforme Art.110 da 14.133/21.

18.3. Constituem motivos para a rescisão do Contrato as situações referidas no Artigo 137 da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações.

18.4. Os preços deverão ser mantidos por no mínimo um ano, salvo se ocorrerem alterações governamentais.

18.5. Os preços contratuais propostos poderão ser reajustados, por acordo das partes, após o período de 1 (um) ano, tendo como referência **01/2026**, nos termos do art. 92 da Lei Federal n.º 14.133/2021, utilizando-se o índice **IPC-FIPE**, ou outro que vier a substituí-lo.

18.6. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Atibaia, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em prejuízo da Municipalidade, devendo esta Administração responder a este pedido em até **30 (trinta) dias**, contando da data de protocolo do pedido.

18.7. Fica facultado ao Município de Atibaia realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos subitens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela **CONTRATADA**

19. DA FISCALIZAÇÃO

19.1. A Prefeitura, fiscalizará a execução dos serviços, solicitando à **CONTRATADA**, sempre que achar conveniente, informações do seu andamento.

19.2. No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

19.3. A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade de executar o serviço com toda cautela e boa técnica.

19.4. Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle do cumprimento de cada uma das etapas do contrato, em especial quanto à quantidade e qualidade dos serviços executados, fazendo cumprir a lei e as disposições do presente edital.

19.5. Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato e na lei Federal n.º 14.133/2021 e posteriores alterações.

19.6. A fiscalização poderá, a seu critério, exigir a substituição imediata de todo e qualquer integrante da equipe de profissionais, durante a execução dos serviços.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Extinção do Contrato:





Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 3.875/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026

20.1.1. A resolução unilateral do contrato, prevista no artigo 138, I da Lei 14.133/2021, se dará por ato unilateral e escrito da Administração, por descumprimento do decorrente, exceto quando causado pela sua própria conduta devendo ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzida a termo no respectivo processo.

20.1.2. As sanções previstas pela extinção unilateral do contrato estão elencadas no artigo 139 da mesma Lei.

20.2. Do impedimento de licitar e contratar:

20.2.1. Ficará impedida de licitar e contratar, nos termos do artigo 156, III da Lei 14.133/2021, pelo prazo de **até 3 (três) anos**, a pessoa física ou jurídica que praticar as seguintes infrações legais previstas no artigo 155:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) dar causa à inexecução total do contrato;
- c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

20.3. Das multas:

20.3.1. Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

20.3.2. Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

20.3.3. O atraso injustificado na prestação do serviço, sem prejuízo do disposto no **item 20.1.** ., sujeitará a contratada/detentora à multa de mora calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

- a) de 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 15 (quinze) dias corridos;
- b) superados os 15 (quinze) dias corridos, a partir do 16º a multa será de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30 (trinta) dias corridos e aplicada em acréscimo à do **subitem “a)”**.
- c) após 30 (trinta) dias corridos, fica caracterizada a inexecução total, aplicando-se o disposto no **item 20.3.1.** .
- d) O serviço não aceito deverá ser regularizado dentro do prazo fixado pela administração, que não excederá a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da notificação.





Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 3.875/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026

Parágrafo único – A não ocorrência da regularização dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista no **subitem “a)”**, considerando-se a mora nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido deste item.

20.3.4. O pedido de prorrogação de prazo final do serviço somente será apreciado se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.

20.3.5. *As multas referidas neste Edital não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.*

20.4. Da Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar:

20.4.1. Será considerado inidôneo para licitar e contratar, nos termos do artigo 156, IV da Lei 14.133/2021, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis), a pessoa física ou jurídica que praticar as infrações legais previstas no artigo 155, incisos VIII ao XII do mesmo diploma legal:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.4.2. *A sanção estabelecida no item 20.4.1. . será precedida de análise jurídica, considerando reincidências de faltas, sua natureza e gravidade, e observará as regras previstas nos § 6º ao § 9º do Art. 156 da Lei 14.133/2021.*

21. DA RESCISÃO CONTRATUAL

21.1. O presente contrato poderá ser rescindido nos casos dos incisos I, II e III do artigo 138 da Lei 14.133/2021:

21.1.1. por ato unilateral da CONTRATANTE;

21.1.2. amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante formalização, não cabendo indenização de qualquer das partes, desde que haja conveniência da PEA;

21.1.3. judicialmente, nos termos da legislação vigente.

21.2. O descumprimento, por parte da **CONTRATADA**, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao **CONTRATANTE** o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

21.3. A rescisão do contrato, com base no parágrafo anterior, sujeita à **CONTRATADA** a multa rescisória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato (no caso de desistência da prestação total dos serviços)



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 3.875/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026

ou do saldo do contrato existente na data da rescisão (no caso de desistência da conclusão dos serviços), independentemente de outras multas aplicadas à **CONTRATADA** por infrações anteriores.

21.4. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em Lei e garantido o contraditório e a ampla defesa.

21.5. No caso de a **CONTRATADA** estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão deste contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

22. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

22.1. Os **ESCLARECIMENTOS** e **IMPUGNAÇÕES** deverão ser formalizados por meio de requerimento endereçado à(s) Autoridade(s) subscritora(s) do Edital, devendo ser protocolado **no prazo de até 03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para recebimento das propostas, **EXCLUSIVAMENTE** por **FORMA ELETRÔNICA**, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

22.2. Os arquivos encaminhados deverão estar em PDF do tipo “pesquisável” e assinados digitalmente pelo representante legal da empresa.

22.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55, parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

22.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

22.4. As dúvidas a serem esclarecidas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

22.5. As impugnações e os esclarecimentos serão respondidos pelo(s) subscritor(es) de Edital e disponibilizados aos interessados no Sistema Portal de Compras e no site <http://www.atibaia.sp.gov.br>, opção **transparência**, no prazo de **03 (três) dias úteis** limitando-se ao último dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública.

22.6. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br e www.atibaia.sp.gov.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

23.2. É facultado ao Agente de Contratação ou a autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.





Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 3.875/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026

- 23.3.** Os proponentes intimados a prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Agente de Contratação, sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 23.4.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 23.5.** As normas que disciplinam esta Concorrência serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 23.6.** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou ainda, mediante publicação.
- 23.7.** Os casos omissos neste Edital, serão resolvidos pelo Agente de Contratação, nos termos da legislação pertinente.
- 23.8.** A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.
- 23.9.** Não cabe ao Portal de Compras Públicas qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.
- 23.10.** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 23.11.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 23.12.** A presente licitação será adjudicada, homologada, anulada ou revogada pela autoridade competente nos termos do Decreto Municipal nº 11.206 de 03 de janeiro de 2025.
- 23.13.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 23.14.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 23.15.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 23.16.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 23.17.** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <http://www.peasistemas.com.br/transparencia/>.





Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 3.875/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026

23.18. A qualquer tempo é assegurada vista imediata dos autos do processo, podendo ser solicitado através da **Plataforma 1Doc – Protocolo Digital de Documentos**, <https://atibaia.1doc.com.br/atendimento>,
Assunto: Vista ou Cópia de Processos e Documentos.

23.19. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Atibaia.

23.20. O Agente de Contratação atenderá os interessados no horário das 9 h às 12 h e das 13 h às 16 h, de segunda a sexta-feira exceto feriados, na Prefeitura Municipal de Atibaia, no Departamento de Compras e Licitações para melhores esclarecimentos a respeito do presente Edital.

23.21. A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação.

23.22. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Agente de Contratação em contrário.

Prefeitura da Estância de Atibaia, na data da assinatura eletrônica.

Paulo Henrique de Souza Rocha

Secretário da mobilidade e Planejamento Urbano





Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 3.875/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026

ANEXO 1

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: CONCESSÃO DE USO DE ÁREAS PÚBLICAS, PARA ADMINISTRAÇÃO E EXPLORAÇÃO, POR TERCEIROS, DE ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS, NO MUNICÍPIO DE ATIBAIA/SP.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1. A presente concessão tem por objetivo, ordenar o uso dos espaços públicos, minorando conflitos entre os diversos meios de deslocamentos através da regulamentação e fiscalização dos estacionamentos nas vias e logradouros com número acentuado de polos geradores de fluxo de veículos, motocicletas e pedestres no município, nas vias marcadas, conforme atribuições contidas no código de trânsito brasileiro, e conforme a Lei 14133/21.

2. FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS

2.1. A empresa deverá fornecer todos os equipamentos e materiais necessários para a execução dos serviços, incluindo veículos, equipamentos, sistemas, dentre outros, conforme especificações deste Termo de Referência.

2.2. Os materiais fornecidos devem atender aos padrões de qualidade estabelecidos pelas normas técnicas pertinentes vigentes e regulamentações.

3. MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA

3.1. A empresa deverá dispor de uma equipe de profissionais qualificados e experientes para realizar as atividades de implantação, manutenção preventiva e corretiva da sinalização viária.

3.2. Os profissionais devem possuir conhecimento técnico adequado para operar os equipamentos e aplicar os materiais de forma eficiente e segura.

4. CUMPRIMENTO DAS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL E ANEXOS

4.1. A empresa contratada deverá cumprir rigorosamente todas as especificações técnicas e requisitos estabelecidos no edital e em seus anexos.

4.2. Deverá estar apta a atender às exigências relacionadas à execução dos serviços, prazos de execução, padrões de segurança e outras disposições contratuais

5. CAPACIDADE DE ATENDIMENTO

5.1. A empresa deverá demonstrar capacidade operacional para atender a todas as vias normatizadas como "Zona Azul", do município de Atibaia/SP, conforme definido no escopo do contrato.

5.2. Deve realizar os serviços de:





Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 3.875/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026

- 5.2.1. Implantação de sistema de controle do estacionamento rotativo, utilizando veículos,
- 5.2.2. softwares, aplicativos e tecnologia que permita a gestão e fiscalização das vagas;
- 5.2.3. Fornecimento de mão de obra especializada para atendimento técnico na implantação e gestão do sistema;
- 5.2.4. Operação e manutenção do sistema, incluindo a reposição de materiais e equipamentos;
- 5.2.5. Operação e condução de veículo automotor, com sistema embarcado para leitura de placas.
- 5.2.6. Atendimento ao usuário, com serviço de suporte e informações;
- 5.2.7. Manutenção preventiva e corretiva de todos os equipamentos (hardware e software) para garantir sua disponibilidade e condições de funcionamento,

6. CONFORMIDADE LEGAL

- 6.1. A empresa contratada deverá estar regularizada perante os órgãos competentes, possuindo todas as licenças, registros, autorizações e certificações necessárias para a execução dos serviços.
- 6.2. Deverá obedecer às legislações municipais, estaduais e federais pertinentes à prestação dos serviços de sinalização viária

7. DOS SERVIÇOS

- 7.1. Os serviços serão executados nos dias úteis, no período das 08h00 até as 18h00 e aos sábados das 08h00 até às 13h00, conforme Art. 4º do Decreto nº 11579 de 28 de janeiro de 2026.
- 7.2. A concessionária ficará responsável pela gestão de todas as vagas disponibilizadas.
- 7.3. As isenções estão previstas no anexo do Decreto nº 11579/2026, observando o disposto no Art.5º.
- 7.4. A concessionária disponibilizará escritório na região central da concessão, de modo a permitir atendimento aos usuários.
- 7.5. O sistema de estacionamento rotativo contratado deverá ser implantado integralmente pela empresa vencedora do certame **em até 180 (cento e oitenta) dias corridos**, a contar da emissão da Ordem de Serviço pelo Departamento de Trânsito.
- 7.6. A concessionária deverá elaborar campanhas para início das operações, incluindo panfletagem, anúncios em redes sociais e rádios locais, para informação e conscientização da população.
- 7.7. A campanha deverá ser avaliada e aprovada pela Prefeitura.

8. DO VEÍCULO

- 8.1. Deverá ser disponibilizado no mínimo, um veículo automotor de 4 rodas, 4 ou 5 lugares, ou motocicleta, equipados com câmeras de alta resolução, dispostas em ângulos que propiciem leitura das placas em ambos os lados das vias, nos sentidos frontal e traseiro.





Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 3.875/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026



*IMAGEM ILUSTRATIVA

8.2. O veículo deverá ter sistema embarcado com conectividade on-line a servidor em nuvem, de forma a consultar e transmitir em tempo real as imagens e registros dos veículos estacionados irregularmente.

8.3. O veículo será conduzido por motorista da concessionária.

8.4. O veículo da concessionária percorrerá os logradouros pertencentes ao estacionamento rotativo, pelo menos uma vez a cada 60 minutos, salva as impossibilidades pontuais.

8.5. Será feita a leitura das placas de todos os veículos estacionados nos logradouros definidos como Zona Azul.

8.6. A leitura será enviada para servidor em nuvem, com registro das imagens, logradouro com coordenadas geográficas e horário exato do registro.

8.7. Os agentes de trânsito do município, detentores exclusivos do poder de polícia atrelado à atividade estatal, serão os únicos responsáveis por avaliar as imagens, via sistema, e registros e decidir sobre a autuação da irregularidade.

9. GARANTIA DE QUALIDADE E SEGURANÇA

9.1. A empresa deverá garantir a qualidade dos serviços prestados, bem como a segurança dos trabalhadores e dos usuários das vias durante a execução das atividades.

9.2. Deve adotar medidas de controle de qualidade e segurança.

10. DO SISTEMA

10.1. O sistema irá verificar se existe ticket ativo para a placa registrada. Caso não tenha ticket registrado, iniciará o contador com 15 minutos de tolerância para ativação.





Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 3.875/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026

- 10.2.** Se ativado o ticket, o sistema não gerará evento de autuação.
- 10.3.** Se não ativado o ticket, o sistema gerará registro no módulo de gestão e o agente de trânsito, detentor do poder de polícia, deverá gerar a autuação.
- 10.4.** Aos agentes de trânsito será disponibilizado aplicativo para uso em smartphones
- 10.5.** Android e IOS, para consulta de placas e ativação de tickets.
- 10.6.** Deverão ser desenvolvidos os sistemas e subsistemas abaixo:

a) Módulo do agente de trânsito (aplicativo Android e IOS).

Esse módulo será responsável por permitir ao agente de trânsito, consultar se o veículo estacionado tem ticket ativo, caso não tenha ticket ativo, será iniciada tolerância de 15 minutos para ativação de ticket.

b) Módulo de gestão (navegadores de internet)

Esse módulo será responsável por fazer a gestão de toda a operação e deverá ter no mínimo:

1. criação de usuários e permissões de acesso.
2. controle das vagas.
3. controle de veículos com ticket ativo.
4. controle e geração das autuações.
5. geração de relatórios gerais.
6. geração de gráficos gerais.

c) Módulo do usuário (aplicativo Android e IOS).

Esse módulo será disponibilizado aos usuários e cidadãos, para que possam fazer a ativação dos tickets e créditos, acompanhar o uso da vaga e deverá ter no mínimo:

1. cadastro do usuário
2. cadastro de veículos
3. compra de créditos por PIX, cartões de crédito ou débito.



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 3.875/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026

4. ativação de tickets.
5. acompanhamento do ticket ativo.
6. alerta de 15 minutos para término do tempo.
7. histórico dos dez últimos tickets ativados.
8. campo para contato com a concessionária.

d) Módulo de ponto de venda - PDV (navegadores de internet, aplicativo Android e IOS).

Esse módulo será disponibilizado aos lojistas, para que possam fazer a ativação dos tickets e créditos, para usuários que tenham dificuldades e deverá ter no mínimo:

1. cadastro de veículos
2. compra de créditos por PIX, cartões de crédito ou débito.
3. ativação de tickets.

11. DAS VAGAS

11.1. As vagas serão regulamentadas conforme o Decreto Municipal Decreto nº 11579 de 28 de Janeiro de 2026 e tabela abaixo:

Via Pública	Normal	Idoso	PNE	Motos	Total
Rua Adolfo André	116	7	3	13	126
Avenida 9 de Julho	79	8	4	1	91
Avenida Brigadeiro Faria Lima	5	1	1	1	7
Avenida da Saudade	91	5	5	5	101
Avenida Major Juvenal Alvim	97	5	3	1	105
Avenida São João	62	7	5	5	74
Rua Bartolomeu Peranovich	47	3	1	2	51
Rua Belvedere/R. Ênio de Abreu Camargo	25	2	1	2	28
Rua Benedito de Almeida Bueno	97	8	4	5	109
Rua Castro Fafé	71	6	4	7	81
Rua Dona Veridiana	18	1	1	2	20
Rua Dr. Álvaro Corrêa Lima	23	1	1	3	25
Rua João Pires	148	11	4	9	163
Rua José Alvim	50	3	2	2	55
Rua José Bim	116	8	3	3	127
Rua José Bonifácio	41	2	1	2	44
Rua José Ignacio	111	6	3	4	120
Rua José Pires	101	6	3	2	110
Rua Lourenço Franco	79	4	2	8	85
Rua Manuel José Neto	28	2	1	1	31
Praça Claudino Alves	14	2	1	1	17





Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 3.875/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026

Praça Pio XII	30	2	1	0	33
Rua Padre Rodrigues dos Santos	38	2	0	0	40
Praça Aprígio de Toledo	11	0	1	0	12
Rua Presidente Dutra	37	3	2	5	42
Rua São Vicente de Paula	34	2	1	3	37
Rua Tomé Franco	90	8	5	7	103
Rua Visconde do Rio Branco	25	3	2	2	30
Rua Zeferino Alves do Amaral	51	3	4	5	58
Rua Olímpio da Paixão	10	0	0	0	10
TOTAIS GERAIS	1.745	121	69	101	1.935

11.2. DA REVISÃO, AMPLIAÇÃO E OTIMIZAÇÃO DAS ÁREAS DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO

11.2.1. A área de abrangência inicial da concessão corresponde às vagas de estacionamento rotativo atualmente regulamentadas pelo Município, conforme mapeamento constante neste Termo de Referência e nos decretos municipais vigentes.

11.2.2. Sem prejuízo dessa base inicial, a concessionária poderá, durante a vigência do contrato, propor tecnicamente ao Poder Concedente a criação, ampliação, remanejamento ou supressão de áreas de estacionamento rotativo, bem como a implantação de novas vagas, desde que fundamentadas em estudos de demanda, mobilidade urbana, rotatividade, impacto no comércio local e ordenamento viário.

11.2.3. As propostas deverão ser apresentadas por meio de Projetos de Revisão e Expansão da Zona Azul, contendo, no mínimo:

- a) levantamento técnico das vias e logradouros;
- b) estimativa de número de vagas;
- c) análise de impacto na mobilidade e no trânsito;
- d) estudo de viabilidade operacional e econômica;
- e) proposta de sinalização e adequação viária.

11.2.4. Os projetos apresentados pela concessionária serão submetidos à análise e aprovação técnica da Secretaria Municipal de Mobilidade e Planejamento Urbano e dos demais órgãos competentes, não gerando qualquer direito automático à sua implantação.

11.2.5. A aprovação e implantação de novas áreas ou vagas dependerão de ato formal do Poder Concedente, preferencialmente por decreto ou ordem de serviço específica.





Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 3.875/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026

11.2.6. As vagas criadas ou alteradas passarão a integrar automaticamente a base de cálculo da outorga mensal variável e o escopo contratual, sem que isso gere direito a reequilíbrio econômico-financeiro, por se tratar de expansão de mercado.

11.2.7. A eventual supressão de áreas por interesse público, devidamente justificada, poderá ensejar reavaliação do equilíbrio econômico-financeiro apenas quando resultar em redução significativa e permanente da base de vagas monetizáveis.

12. DA SINALIZAÇÃO DAS VAGAS

12.1. A concessionária deverá implantar sinalização horizontal e vertical com placas indicando início e fim dos trechos demarcados como Zona Azul, bem como deverá ter link via QR Code para baixar o aplicativo do usuário.

12.2. A padronização da sinalização deverá seguir o Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito — Volume IV e ser avaliada e aprovada pela Prefeitura, antes do início da implantação.

13. DOS RECURSOS HUMANOS

13.1. A Concessionária disponibilizará mão de obra para auxílio à execução material das atividades operacionais, sendo no mínimo:

- a) 1 gerente
- b) 1 supervisor
- c) 2 motoristas de automóvel
- d) 1 auxiliar administrativo
- e) 1 desenvolvedor/programador

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. A Concessionária somente poderá terceirizar os serviços de pintura de vagas e fabricação/instalação de placas de sinalização.

15. DO MODELO DE REMUNERAÇÃO E DA OUTORGA

15.1. Estrutura de remuneração:

15.1.1. A remuneração do Poder Concedente será composta de:





Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 3.875/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026

a) Outorga fixa inicial

b) Outorga mensal variável incidente sobre a receita bruta dos tickets

15.1.2. As duas parcelas são cumulativas.

15.2. Outorga fixa inicial

15.2.1. O valor mínimo para a remuneração do Poder Concedente será de: R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais), que deverá ser pago integralmente até a assinatura do contrato.

15.2.2. O valor excedente poderá ser parcelado em até 12 meses.

15.3. Outorga mensal variável

15.4. A concessionária repassará mensalmente ao Município o percentual mínimo de 28% (vinte e oito por cento) da receita bruta dos tickets efetivamente utilizado.

15.4.1. O repasse ocorrerá até o 5º dia útil do mês subsequente, mediante conta vinculada e relatórios extraídos do sistema.

15.5. Auditoria e controle

15.6. Toda a arrecadação será auditável por sistema informatizado, sendo obrigatória a disponibilização de relatórios completos ao Município mensalmente.

16. PREPOSTO

16.1. A **CONTRATADA** se obriga a designar prepostos, previamente aceito de modo formal pela Prefeitura da Estância de Atibaia com amplos poderes para representá-la em tudo que se relacione com a execução das obras e serviços objeto do Contrato, devendo ele permanecer no local da prestação serviços. Obrigase, ainda, a retirar em 24 horas o prepostos ou qualquer funcionário cuja permanência for julgada inconveniente pela Fiscalização.





Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 3.875/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026

ANEXO 02

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

1.1. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária);

1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;

1.3. Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;

1.4. Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

1.5. Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

1.6. Tratando-se de Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), apresentar **Declaração de Enquadramento ou Certidão Simplificada**, ambas expedidas pela respectiva Junta Comercial com data da expedição do exercício atual, para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei 123/2006.

1.6.1. Os microempresários individuais, por serem dispensados de apresentar Certidão expedida pela Junta Comercial, deverão comprovar o ramo de atividade compatível mediante a apresentação do **Certificado de Condição de Microempreendedor Individual**.

2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

2.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) no Ministério da Fazenda;

2.2. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto a ser contratado, a saber:

2.2.1. Se o Ramo de Atividade da empresa for Comércio, deverá apresentar prova da Inscrição Estadual.

2.2.2. Se o Ramo de Atividade da empresa for Prestação de Serviços, deverá apresentar prova da Inscrição Municipal.

2.2.3. Se o Ramo de Atividade da empresa envolver Comércio e Prestação de Serviços, deverá apresentar prova da Inscrição Estadual e Municipal.

2.3. Prova de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Pública Federal – CND (Certidão Negativa de Débito ou Positiva com efeitos de Negativa) relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União.





Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 3.875/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026

2.4. Prova de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Estadual, referente ao domicílio ou sede do licitante, relativos a atividade da empresa, ou a **declaração de isenção ou de não incidência**, assinada pelo representante legal do licitante sob as penas da Lei.

2.5. Prova de Regularidade Fiscal junto à Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante mediante apresentação da Certidão Negativa de **Tributos Mobiliários**.

2.6. Prova de Regularidade Relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS através do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

2.7. Prova de Inexistência de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei Nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

3.1. Certidão negativa de **falência** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica

3.2. Capital social ou o patrimônio líquido deverá ter o valor mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor total estimado no edital para prestação dos serviços.

3.2.1. A demonstração se fará através da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta, ou por seu Contrato Social atualizado ou seu Registro perante a Junta Comercial.

3.3. Prova do recolhimento da garantia de proposta, em original, nos termos do art. 58 da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), correspondente a 1% (um por cento) do valor mínimo da proposta.

3.3.1. A garantia deverá ser realizada de acordo com as modalidades abaixo, sendo que o recibo de caução será emitido pela Tesouraria Municipal, devendo o interessado formalizar o requerimento em campo próprio da Plataforma 1 Doc – Protocolo Digital de Documentos, <https://atibaia.1doc.com.br/atendimento>, Assunto: Caução, Apólice ou Garantia de Participação.

a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

b) seguro-garantia;

c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

d) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

3.3.2. A garantia de Participação deverá vigorar, no mínimo, pelo prazo de validade da proposta.

3.3.3. A garantia será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.





Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 3.875/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026

3.3.4. Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1. **Atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado**, atestando aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objetivo desta licitação, demonstrando, no mínimo, o atendimento cumulativo aos seguintes requisitos:

4.1.1. Operação de estacionamento rotativo urbano

- a) Comprovação de que a licitante já operou sistema de estacionamento rotativo pago em vias públicas, envolvendo gestão de vagas, cobrança aos usuários e fiscalização, em ambiente urbano.
- b) O(s) atestado(s) deverá(ão) comprovar a operação simultânea de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do número de vagas previstas para o sistema de Atibaia, equivalente atualmente a no mínimo 873 (oitocentas e setenta e três) vagas rotativas.

4.1.2. Plataforma tecnológica de gestão

- a) Comprovação de implantação e operação de plataforma informatizada de gestão de estacionamento rotativo, contemplando, no mínimo:
 - cadastro e controle de vagas;
 - emissão e controle de tickets digitais;
 - meios eletrônicos de pagamento;
 - geração de relatórios financeiros e operacionais.

4.1.3. Fiscalização por leitura automática de placas (LAP)

- a) Comprovação de experiência na operação de sistema de fiscalização por leitura automática de placas (LAP), aplicado à verificação de permanência, regularidade e rotatividade de veículos em áreas de estacionamento público.
- b) O(s) atestado(s) deverá(ão) indicar que o sistema foi utilizado em ambiente urbano, vinculado à gestão de estacionamento rotativo ou à fiscalização de trânsito.

4.1.4. Processamento de meios de pagamento eletrônicos

- a) Comprovação de experiência na operação de sistemas de arrecadação por meios eletrônicos, incluindo, no mínimo:
 - pagamentos por cartão de crédito e débito;
 - pagamentos por aplicativos móveis;





Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 3.875/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026

- gestão de antifraude

4.1.5. Atendimento ao usuário

a) Comprovação de experiência na operação de serviços de atendimento ao usuário, voltados a usuários de estacionamento rotativo, abrangendo, no mínimo:

- suporte a pagamentos;
- esclarecimento de dúvidas;
- tratamento de reclamações e solicitações.

5. OUTRAS COMPROVAÇÕES

5.1. Declarações subscritas por representante legal do licitante, elaboradas em papel timbrado, atestando:

a) **Para o caso de empresas em recuperação judicial:** está ciente de que no momento da assinatura do Contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador-judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e **ainda**, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

b) **Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial:** está ciente de que no momento da assinatura do Contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

6. EMPRESAS CADASTRADAS NA PREFEITURA DE ATIBAIA

6.1. PARA AS EMPRESAS que possuem o CADASTRO na Prefeitura Municipal de Atibaia, poderão apresentar os **documentos relacionados nos itens 2.3, 2.6, 2.7, 3, 4 e 5.1.** do **ANEXO 02** – Documentos necessários para habilitação, acompanhados do seguinte documento:

a) **Certificado de Registro Cadastral – CRC, válido na data limite fixada para apresentação dos documentos neste Pregão.**

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos deverão estar em plena vigência, ficando, porém, a critério do Agente de Contratação solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes.

7.2. O Agente de Contratação reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

7.3. A falta de quaisquer dos documentos mencionados, ou a apresentação dos mesmos em desacordo com o presente edital, implicará na inabilitação da licitante.





Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 3.875/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026

7.4. A licitante deverá apresentar os documentos correspondentes ao estabelecimento (matriz ou filial) através do qual pretende firmar o contrato.

7.5. É vedada a mesclagem de documentos de estabelecimentos diversos, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos em nome da matriz e, válidos para todas as suas filiais.

7.6. Poderão ser apresentadas **Certidões Positivas com efeitos de negativa**, conforme Artigo 206 do Código Tributário Nacional (Lei Nº 5.172, de 25 de Outubro de 1.966).

7.7. Todas as certidões e documentos deverão ser apresentadas na forma da Lei dentro do prazo de validade fixado nos documentos oficiais apresentados, ou de 90 (noventa) dias a contar da expedição dos mesmos, caso não estipulem qualquer prazo de validade.

7.8. A verificação pelo Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.9. Em atendimento ao disposto no Capítulo V da Lei Complementar Nº 123 de 14/12/06 e alterações na Lei Nº 147 de 07/08/14, serão observados os seguintes procedimentos:

a) As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempresário Individual (MEI), por ocasião da habilitação, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

b) Havendo alguma restrição quanto a regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado **o prazo de 05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

c) A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das **sanções** previstas no Artigo 155 da Lei Nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.10. Não será aceita a substituição de documentos de habilitação por protocolo de requerimento de certidão.





Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 3.875/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026

ANEXO 03

MINUTA - CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CONCESSÃO

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CONCESSÃO N.º __/__, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA E A EMPRESA

_____.

De um lado a **PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA – SP**, inscrita no C.N.P.J/MF sob o N.º 45.279.635/0001-08, situada na Avenida da Saudade, N.º 252, Centro, na cidade de Atibaia, representada neste ato pelo Sr.(a) _____, Secretário(a) de _____, portador do R.G. n.º ____-____-____ e CPF n.º ____-____-____, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa _____, estabelecida _____, inscrita no CNPJ /MF sob o N.º _____, representada neste ato pelo Sr.(a) _____, portador da Cédula de Identidade R.G. N.º _____ e C.P.F. N.º _____, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si como justo e contratado o seguinte:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente instrumento contratual tem por objeto a **CONCESSÃO** de uso de áreas públicas, para administração e exploração, por terceiros, de estacionamento de veículos, no município de Atibaia/SP, conforme proposta apresentada no Processo n.º 3.875/2026, Concorrência Eletrônica nº 002/26, que, acompanhado do Edital e seus anexos, são parte integrante deste contrato, como se nele estivesse transcrito.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS

2.1. Fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o processo de licitação antes nominado, inclusive a proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. A **CONTRATADA** obriga-se a executar os serviços de operação de estacionamento rotativo urbano, por meio de solução integrada, com software, equipamentos, plataforma de tecnologia de gestão e fiscalização por leitura de placas, conforme as especificações e condições estabelecidas no instrumento convocatório;

3.2. Correrão por conta da **CONTRATADA** as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como equipamentos, mão de obra especializada, treinamentos, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, e os serviços deverão ocorrer sem prejuízo dos serviços normais da Prefeitura da Estância de Atibaia.

4. CLÁUSULA QUARTA – FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA.





Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 3.875/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026

4.1. A **CONTRATADA** deverá fornecer todos os equipamentos e materiais necessários para a execução dos serviços, incluindo veículos, equipamentos, sistemas, dentre outros, conforme especificações deste Termo de Referência.

4.2. Os materiais fornecidos devem atender aos padrões de qualidade estabelecidos pelas normas técnicas pertinentes vigentes e regulamentações.

4.3. A empresa deverá dispor de uma equipe de profissionais qualificados e experientes para realizar as atividades de implantação, manutenção preventiva e corretiva da sinalização viária.

4.4. Os profissionais devem possuir conhecimento técnico adequado para operar os equipamentos e aplicar os materiais de forma eficiente e segura.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência da contratação é de **10 (dez) anos** improrrogáveis conforme Art.110 da 14.133/21.

5.2. O início da vigência do presente contrato será considerado da data de assinatura do último signatário, através da plataforma digital 1DOC ou de outro certificado digital emitido pela CONTRATADA desde que atendam ao decreto 10.543 de 13/11/2020 (alterado pelo decreto nº 10.900/21).

5.3. Constituem motivos para o cancelamento do Contrato as situações referidas no Artigo 137 da Lei Federal Nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

6.1. DA CONTRATANTE:

6.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos

6.1.2. Encaminhar a publicação resumida do instrumento de contrato, ou de seus aditamentos, se ocorrerem, no Imprensa Oficial do Município da Estância de Atibaia.

6.1.3. Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

6.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada

6.2. DA CONTRATADA:

6.2.1. Executar o objeto do presente contrato de acordo com a proposta por ela apresentada no procedimento licitatório;

6.2.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à Administração, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS SERVIÇOS



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 3.875/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026

7.1. Os serviços serão executados nos dias úteis, no período das 08h00 até as 18h00 e aos sábados das 08h00 até às 13h00, conforme Art. 4º do Decreto nº 11579 de 28 de janeiro de 2026.

7.2. A concessionária ficará responsável pela gestão de todas as vagas disponibilizadas.

7.3. As isenções estão previstas no anexo do Decreto nº 11579/2026, observando o disposto no Art.5º.

7.4. A concessionária disponibilizará escritório na região central da concessão, de modo a permitir atendimento aos usuários.

7.5. O sistema de estacionamento rotativo contratado deverá ser implantado integralmente pela empresa vencedora do certame **em até 180 (cento e oitenta) dias corridos**, a contar da emissão da Ordem de Serviço pelo Departamento de Trânsito.

7.6. A concessionária deverá elaborar campanhas para início das operações, incluindo panfletagem, anúncios em redes sociais e rádios locais, para informação e conscientização da população.

7.7. A campanha deverá ser avaliada e aprovada pela Prefeitura.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO VEÍCULO

8.1. Deverá ser disponibilizado no mínimo, um veículo automotor de 4 rodas, 4 ou 5 lugares, ou motocicleta, equipados com câmeras de alta resolução, dispostas em ângulos que propiciem leitura das placas em ambos os lados das vias, nos sentidos frontal e traseiro.



*IMAGEM ILUSTRATIVA

8.2. O veículo deverá ter sistema embarcado com conectividade on-line a servidor em nuvem, de forma a consultar e transmitir em tempo real as imagens e registros dos veículos estacionados irregularmente.

8.3. O veículo será conduzido por motorista da concessionária.



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 3.875/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026

8.4. O veículo da concessionária percorrerá os logradouros pertencentes ao estacionamento rotativo, pelo menos uma vez a cada 60 minutos, salva as impossibilidades pontuais.

8.5. Será feita a leitura das placas de todos os veículos estacionados nos logradouros definidos como Zona Azul.

8.6. A leitura será enviada para servidor em nuvem, com registro das imagens, logradouro com coordenadas geográficas e horário exato do registro.

8.7. Os agentes de trânsito do município, detentores exclusivos do poder de polícia atrelado à atividade estatal, serão os únicos responsáveis por avaliar as imagens, via sistema, e registros e decidir sobre a autuação da irregularidade.

9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE QUALIDADE E SEGURANÇA

9.1. A empresa deverá garantir a qualidade dos serviços prestados, bem como a segurança dos trabalhadores e dos usuários das vias durante a execução das atividades.

9.2. Deve adotar medidas de controle de qualidade e segurança.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO SISTEMA

10.1. O sistema irá verificar se existe ticket ativo para a placa registrada. Caso não tenha ticket registrado, iniciará o contador com 15 minutos de tolerância para ativação.

10.2. Se ativado o ticket, o sistema não gerará evento de autuação.

10.3. Se não ativado o ticket, o sistema gerará registro no módulo de gestão e o agente de trânsito, detentor do poder de polícia, deverá gerar a autuação.

10.4. Aos agentes de trânsito será disponibilizado aplicativo para uso em smartphones

10.5. Android e IOS, para consulta de placas e ativação de tickets.

10.6. Deverão ser desenvolvidos os sistemas e subsistemas abaixo:

a) Módulo do agente de trânsito (aplicativo Android e IOS).

Esse módulo será responsável por permitir ao agente de trânsito, consultar se o veículo estacionado tem ticket ativo, caso não tenha ticket ativo, será iniciada tolerância de 15 minutos para ativação de ticket.

b) Módulo de gestão (navegadores de internet)

Esse módulo será responsável por fazer a gestão de toda a operação e deverá ter no mínimo:





Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 3.875/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026

1. criação de usuários e permissões de acesso.
2. controle das vagas.
3. controle de veículos com ticket ativo.
4. controle e geração das autuações.
5. geração de relatórios gerais.
6. geração de gráficos gerais.

c) Módulo do usuário (aplicativo Android e IOS).

Esse módulo será disponibilizado aos usuários e cidadãos, para que possam fazer a ativação dos tickets e créditos, acompanhar o uso da vaga e deverá ter no mínimo:

1. cadastro do usuário
2. cadastro de veículos
3. compra de créditos por PIX, cartões de crédito ou débito.
4. ativação de tickets.
5. acompanhamento do ticket ativo.
6. alerta de 15 minutos para término do tempo.
7. histórico dos dez últimos tickets ativados.
8. campo para contato com a concessionária.

d) Módulo de ponto de venda - PDV (navegadores de internet, aplicativo Android e IOS).

Esse módulo será disponibilizado aos lojistas, para que possam fazer a ativação dos tickets e créditos, para usuários que tenham dificuldades e deverá ter no mínimo:

1. cadastro de veículos
2. compra de créditos por PIX, cartões de crédito ou débito.
3. ativação de tickets.





Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 3.875/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS VAGAS

11.1. As vagas serão regulamentadas conforme o Decreto Municipal Decreto nº 11579 de 28 de Janeiro de 2026 e tabela abaixo:

Via Pública	Normal	Idoso	PNE	Motos	Total
Rua Adolfo André	116	7	3	13	126
Avenida 9 de Julho	79	8	4	1	91
Avenida Brigadeiro Faria Lima	5	1	1	1	7
Avenida da Saudade	91	5	5	5	101
Avenida Major Juvenal Alvim	97	5	3	1	105
Avenida São João	62	7	5	5	74
Rua Bartolomeu Peranovich	47	3	1	2	51
Rua Belvedere/R. Ênio de Abreu Camargo	25	2	1	2	28
Rua Benedito de Almeida Bueno	97	8	4	5	109
Rua Castro Fafe	71	6	4	7	81
Rua Dona Veridiana	18	1	1	2	20
Rua Dr. Álvaro Corrêa Lima	23	1	1	3	25
Rua João Pires	148	11	4	9	163
Rua José Alvim	50	3	2	2	55
Rua José Bim	116	8	3	3	127
Rua José Bonifácio	41	2	1	2	44
Rua José Ignacio	111	6	3	4	120
Rua José Pires	101	6	3	2	110
Rua Lourenço Franco	79	4	2	8	85
Rua Manuel José Neto	28	2	1	1	31
Praça Claudino Alves	14	2	1	1	17
Praça Pio XII	30	2	1	0	33
Rua Padre Rodrigues dos Santos	38	2	0	0	40
Praça Aprígio de Toledo	11	0	1	0	12
Rua Presidente Dutra	37	3	2	5	42
Rua São Vicente de Paula	34	2	1	3	37
Rua Tomé Franco	90	8	5	7	103
Rua Visconde do Rio Branco	25	3	2	2	30
Rua Zeferino Alves do Amaral	51	3	4	5	58
Rua Olímpio da Paixão	10	0	0	0	10
TOTAIS GERAIS	1.745	121	69	101	1.935

11.2. DA REVISÃO, AMPLIAÇÃO E OTIMIZAÇÃO DAS ÁREAS DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO

11.2.1. A área de abrangência inicial da concessão corresponde às vagas de estacionamento rotativo atualmente regulamentadas pelo Município, conforme mapeamento constante neste Termo de Referência e nos decretos municipais vigentes.

11.2.2. Sem prejuízo dessa base inicial, a concessionária poderá, durante a vigência do contrato, propor tecnicamente ao Poder Concedente a criação, ampliação, remanejamento ou supressão de áreas de estacionamento rotativo, bem como a implantação de novas vagas, desde que fundamentadas em estudos de demanda, mobilidade urbana, rotatividade, impacto no comércio local e ordenamento viário.

11.2.3. As propostas deverão ser apresentadas por meio de Projetos de Revisão e Expansão da Zona Azul, contendo, no mínimo:





Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 3.875/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026

- a) levantamento técnico das vias e logradouros;
- b) estimativa de número de vagas;
- c) análise de impacto na mobilidade e no trânsito;
- d) estudo de viabilidade operacional e econômica;
- e) proposta de sinalização e adequação viária.

11.2.4. Os projetos apresentados pela concessionária serão submetidos à análise e aprovação técnica da Secretaria Municipal de Mobilidade e Planejamento Urbano e dos demais órgãos competentes, não gerando qualquer direito automático à sua implantação.

11.2.5. A aprovação e implantação de novas áreas ou vagas dependerão de ato formal do Poder Concedente, preferencialmente por decreto ou ordem de serviço específica.

11.2.6. As vagas criadas ou alteradas passarão a integrar automaticamente a base de cálculo da outorga mensal variável e o escopo contratual, sem que isso gere direito a reequilíbrio econômico-financeiro, por se tratar de expansão de mercado.

11.2.7. A eventual supressão de áreas por interesse público, devidamente justificada, poderá ensejar reavaliação do equilíbrio econômico-financeiro apenas quando resultar em redução significativa e permanente da base de vagas monetizáveis.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA SINALIZAÇÃO DAS VAGAS

12.1. A concessionária deverá implantar sinalização horizontal e vertical com placas indicando início e fim dos trechos demarcados como Zona Azul, bem como deverá ter link via QR Code para baixar o aplicativo do usuário.

12.2. A padronização da sinalização deverá seguir o Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito — Volume IV e ser avaliada e aprovada pela Prefeitura, antes do início da implantação.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS RECURSOS HUMANOS

13.1. A Concessionária disponibilizará mão de obra para auxílio à execução material das atividades operacionais, sendo no mínimo:

- a) 1 gerente
- b) 1 supervisor





Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 3.875/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026

- c) 2 motoristas de automóvel
- d) 1 auxiliar administrativo
- e) 1 desenvolvedor/programador

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. A Concessionária somente poderá terceirizar os serviços de pintura de vagas e fabricação/instalação de placas de sinalização.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO MODELO DE REMUNERAÇÃO E DA OUTORGA

15.1. Estrutura de remuneração:

15.1.1. A remuneração do Poder Concedente será composta de:

- a) Outorga fixa inicial
- b) Outorga mensal variável incidente sobre a receita bruta dos tickets

15.1.2. As duas parcelas são cumulativas.

15.2. Outorga fixa inicial

15.2.1. O valor mínimo para a remuneração do Poder Concedente será de: R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais), que deverá ser pago integralmente até a assinatura do contrato.

15.2.2. O valor excedente poderá ser parcelado em até 12 meses.

15.3. Outorga mensal variável

15.4. A concessionária repassará mensalmente ao Município o percentual mínimo de 28% (vinte e oito por cento) da receita bruta dos tickets efetivamente utilizado.

15.4.1. O repasse ocorrerá até o 5º dia útil do mês subsequente, mediante conta vinculada e relatórios extraídos do sistema.

15.5. Auditoria e controle

15.6. Toda a arrecadação será auditável por sistema informatizado, sendo obrigatória a disponibilização de relatórios completos ao Município mensalmente.





Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 3.875/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO REAJUSTE

16.1. Os preços contratuais propostos poderão ser reajustados, por acordo das partes, após o período de 1 (um) ano, tendo como referência 01/2026, nos termos do art. 92 da Lei Federal nº 14.133/2021, utilizando-se o índice IPC-FIPE, ou outro que vier a substituí-lo.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS ADITIVOS

17.1. Fica vedada a celebração de termos aditivos para alterar valores contratuais, exceto nos seguintes casos:

17.1.1. Para reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro decorrente de caso fortuito ou força maior, sendo apenas quando resultar em redução significativa e permanente da base de vagas monetizáveis.

17.1.2. Por necessidade de alteração do projeto ou das especificações e para melhor adequação técnica aos objetivos da contratação, ou por solicitação do órgão interveniente, a pedido da Administração, desde que não decorrente de erros ou omissões por parte do contratado, observado os limites estabelecidos no art. 125 da Lei Federal n. 14.133 de 2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO

18.1. O presente contrato poderá ser rescindido nos casos dos incisos I, II e III do artigo 138 da Lei 14.133/2021:

a) por ato unilateral da CONTRATANTE;

b) amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante formalização, não cabendo indenização de qualquer das partes, desde que haja conveniência da PEA;

c) judicialmente, nos termos da legislação vigente.

18.2. O descumprimento, por parte da **CONTRATADA**, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao **CONTRATANTE** o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

18.3. A rescisão do contrato, com base no parágrafo anterior, sujeita à **CONTRATADA** a multa rescisória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato (no caso de desistência da prestação total dos serviços) ou do saldo do contrato existente na data da rescisão (no caso de desistência da conclusão dos serviços), independentemente de outras multas aplicadas à **CONTRATADA** por infrações anteriores.

18.4. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em Lei e garantido o contraditório e a ampla defesa.

18.5. No caso de a **CONTRATADA** estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão deste contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.





Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 3.875/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. A aplicação de multa na infringência ao disposto nos artigos 90, § 5º e 162 da Lei nº 14.133/2021, obedecerá o disposto neste Edital, garantido a ampla defesa.

19.2. A recusa injustificada da contratada em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura da Estância de Atibaia, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as seguintes penalidades:

19.2.1. Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

19.2.2. Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

19.2.3. O atraso injustificado na prestação dos serviços, sem prejuízo do disposto no **item 19.1.** ., sujeitará a contratada/detentora à multa de mora calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

a) de 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 15 (quinze) dias corridos;

b) superados os 15 (quinze) dias corridos, a partir do 16º a multa será de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30 (trinta) dias corridos e aplicada em acréscimo à do **subitem a)**.

c) Após 30 (trinta) dias corridos, fica caracterizada a inexecução total, aplicando-se o disposto no **item 19.2.1.** .

d) O serviço não aceito deverá ser regularizado dentro do prazo fixado pela administração, que não excederá a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da notificação.

Parágrafo único – A não ocorrência da regularização dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista no **subitem a)**, considerando-se a mora nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido deste item.

19.3. O pedido de prorrogação de prazo final do serviços somente será apreciado se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.

19.4. As multas referidas neste Edital não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

20.1. O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei n.º 14.133, de 01/04/2021, suas alterações e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do Direito.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DOS ENCARGOS





Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 3.875/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026

21.1. A despesa, decorrente dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto, ficarão a cargo da **CONTRATADA**.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA– DA AUDITORIA

22.1. A **CONTRATANTE** poderá designar técnicos para procederem auditoria concernente aos Encargos Previdenciários pertinentes aos empregados, bem como, solicitar a fiscalização por parte do INSS.

23. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

23.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Atibaia, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas dúvidas e questões oriundas do presente contrato.

E por assim estarem de pleno acordo com as disposições e condições do presente Contrato, as PARTES o assinam na presença das testemunhas, que também o assinam, para que se produzam seus legais e jurídicos efeitos.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, aos ____ dias do mês de _____ de 2.025.

Contratante

Contratada

TESTEMUNHAS:





Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 3.875/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE:

CNPJ Nº:

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- **a)** memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- **b)** orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- **c)** previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- **d)** comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- **e)** as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura)



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 3.875/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

ADVOGADO (S) / Nº OAB/e-mail: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- **a)** o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- **b)** poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- **c)** além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- **d)** as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- **e)** é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____





Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 3.875/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

E-Mail: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

E-Mail: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

E-Mail: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

E-Mail: _____





Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 3.875/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

E-Mail: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

E-Mail: _____

(*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.





Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 3.875/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026

ANEXO 04

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR





PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA
Estado de São Paulo
Secretaria de Mobilidade e Planejamento Urbano

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

**CONCESSÃO DE USO DE ÁREAS PÚBLICAS, PARA ADMINISTRAÇÃO E EXPLORAÇÃO,
POR TERCEIROS, DE ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS, NO MUNICÍPIO DE
ATIBAIA/SP.**

Secretaria de Mobilidade e Planejamento Urbano

DEZ/2025





PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA
Estado de São Paulo
Secretaria de Mobilidade e Planejamento Urbano

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1- DESCRIÇÃO DAS NECESSIDADES

Estudo para a contratação dos serviços de CONCESSÃO DE USO DE ÁREAS PÚBLICAS, PARA ADMINISTRAÇÃO E EXPLORAÇÃO, POR TERCEIROS, DE ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS, para a Prefeitura da Estância de Atibaia, conforme atribuições contidas no código de trânsito brasileiro por um período de 10 anos, podendo ser prorrogada por igual período.

A necessidade decorre da obrigação legal do Município de implantar, operar e fiscalizar o estacionamento rotativo pago nas vias públicas, nos termos do Código de Trânsito Brasileiro, visando ordenar o uso do espaço urbano, promover a rotatividade das vagas, melhorar a mobilidade e apoiar o comércio local.

2 - UNIDADE REQUISITANTE

Departamento de Trânsito.

3- DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 - Especialização da Empresa:

A empresa contratada deve ser especializada nos **SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E GERENCIAMENTO DO SISTEMA DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO PAGO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES**. Deve possuir experiência comprovada na execução desses serviços, preferencialmente demonstrada por meio de atestação anterior.

3.2 – Fornecimento de equipamentos e serviços:

A empresa deve ter capacidade para fornecer todos os equipamentos e materiais necessários para a execução dos serviços, incluindo veículos, equipamentos, sistemas, dentre outros.

Os materiais fornecidos devem atender aos padrões de qualidade estabelecidos pelas normas técnicas pertinentes vigentes e regulamentações.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA
Estado de São Paulo
Secretaria de Mobilidade e Planejamento Urbano

3.3 – Mão de Obra Especializada:

É necessário que a empresa disponha de uma equipe de profissionais qualificados e experientes para realizar as atividades de implantação, manutenção preventiva e corretiva da sinalização viária.

Os profissionais devem possuir conhecimento técnico adequado para operar os equipamentos e aplicar os materiais de forma eficiente e segura.

3.4 – Cumprimento das especificações do Edital e Anexos:

A empresa contratada deve cumprir rigorosamente todas as especificações técnicas e requisitos estabelecidos no edital e em seus anexos.

Deve estar apta a atender às exigências relacionadas à execução dos serviços, prazos de execução, padrões de segurança e outras disposições contratuais.

3.5 – Capacidade de Atendimento:

A empresa deve demonstrar capacidade operacional para atender a todas as vias normatizadas como “Zona Azul”, do município de Atibaia/SP conforme definido no escopo do contrato.

Deve realizar os serviços de:

- Implantação de sistema de controle do estacionamento rotativo, utilizando veículos, softwares, aplicativos e tecnologia que permita a gestão e fiscalização das vagas;
- Fornecimento de mão de obra especializada para atendimento técnico na implantação e gestão do sistema;
- Operação e manutenção do sistema, incluindo a reposição de materiais e equipamentos;
- Operação e condução de veículo automotor, com sistema embarcado para leitura de placas.
- Atendimento ao usuário, com serviço de suporte e informações;



PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA
Estado de São Paulo
Secretaria de Mobilidade e Planejamento Urbano

- Manutenção preventiva e corretiva de todos os equipamentos (hardware e software) para garantir sua disponibilidade e condições de funcionamento,

3.6 – Conformidade Legal:

É fundamental que a empresa contratada esteja regularizada perante os órgãos competentes, possuindo todas as licenças, registros, autorizações e certificações necessárias para a execução dos serviços.

Deve obedecer às legislações municipais, estaduais e federais pertinentes à prestação dos serviços de sinalização viária.

3.7 – Garantia de Qualidade e Segurança:

A empresa deve garantir a qualidade dos serviços prestados, bem como a segurança dos trabalhadores e dos usuários das vias durante a execução das atividades.

Deve adotar medidas de controle de qualidade e segurança.

3.8 – Demais Requisitos:

● **Serviço Comum:**

Os serviços que compõem o objeto desta contratação são caracterizados como comuns, visto que apresentam padrões de desempenho e qualidade definidos objetivamente neste Termo de Referência.

● **Qualificação Técnico-operacional**

Para fins de habilitação, a licitante deverá comprovar, por meio de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que possui aptidão para a execução de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da concessão, demonstrando, no mínimo, o atendimento cumulativo aos seguintes requisitos:



PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA
Estado de São Paulo
Secretaria de Mobilidade e Planejamento Urbano

1. Operação de estacionamento rotativo urbano: Comprovação de que a licitante já operou sistema de estacionamento rotativo pago em vias públicas, envolvendo gestão de vagas, cobrança aos usuários e fiscalização em ambiente urbano.

O(s) atestado(s) deverá(ão) comprovar a operação simultânea de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do número de vagas previstas para o sistema de Atibaia, equivalente atualmente a no mínimo 873 (oitocentas e setenta e três) vagas rotativas, pelo período mínimo de 12 (doze) meses.

2. Plataforma tecnológica de gestão: Comprovação de implantação e operação de plataforma informatizada de gestão de estacionamento rotativo, contemplando, no mínimo:

- cadastro e controle de vagas;
- emissão e controle de tickets digitais;
- meios eletrônicos de pagamento;
- geração de relatórios financeiros e operacionais.

O(s) atestado(s) deverá(ão) demonstrar que o sistema esteve em operação real por período mínimo de 12 (doze) meses.

3. Fiscalização por leitura automática de placas (LAP): Comprovação de experiência na operação de sistema de fiscalização por leitura automática de placas (LAP), aplicado à verificação de permanência, regularidade e rotatividade de veículos em áreas de estacionamento público.

O(s) atestado(s) deverá(ão) indicar que o sistema foi utilizado em ambiente urbano, vinculado à gestão de estacionamento rotativo ou à fiscalização de trânsito.

4. Processamento de meios de pagamento eletrônicos: Comprovação de experiência na operação de sistemas de arrecadação por meios eletrônicos, incluindo, no mínimo:

- pagamentos por cartão de crédito e débito;
- pagamentos por aplicativos móveis;
- gestão de antifraude



PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA
Estado de São Paulo
Secretaria de Mobilidade e Planejamento Urbano

5. Atendimento ao usuário: Comprovação de experiência na operação de serviços de atendimento ao usuário, voltados a usuários de estacionamento rotativo, abrangendo, no mínimo:

- suporte a pagamentos;
- esclarecimento de dúvidas;
- tratamento de reclamações e solicitações.

● **Modalidade e Tipo de Licitação:**

Considerando tratar-se de serviço comum, a modalidade licitatória adotada será a concorrência presencial com fase invertida, conforme estipulado pelo Art. 17, § 1º da Lei 14.133/2021, será adotado o critério de **Maior Oferta de Outorga Fixa**.

Essa decisão é justificada pela complexidade da documentação exigida e pela necessidade de garantir a seriedade dos participantes do certame.

A abertura inicial dos envelopes de habilitação visa:

- Evitar Licitantes Aventureiros:** A complexidade da documentação requer que apenas aqueles que realmente atendem aos critérios técnicos e legais possam avançar para a fase de proposta. Isso diminui a chance de participação de empresas sem capacidade técnica ou financeira, reduzindo riscos ao processo.
- Prevenir Prejuízos e Atrasos:** Licitantes não qualificados podem gerar atrasos significativos e potenciais prejuízos ao município, não apenas financeiros, mas também em termos de prestação de serviços. Ao filtrar previamente as habilitações, garante-se que apenas empresas idôneas e preparadas avancem.
- Aumentar a Transparência e a Eficiência:** A abertura dos envelopes de habilitação antes das propostas permite uma análise mais rigorosa e transparente, assegurando que a avaliação das propostas financeiras ocorra somente após a validação da documentação necessária.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA
Estado de São Paulo
Secretaria de Mobilidade e Planejamento Urbano

- d) **Complexidade do Objeto:** O objeto da concessão envolve serviços técnicos especializados, como a administração de veículos abandonados e a implementação de um Centro de Controle Operacional com tecnologia avançada. A complexidade deste serviço exige uma análise criteriosa dos licitantes, assegurando que apenas aqueles com experiência e capacidade técnica sejam considerados.
- e) **Cumprimento da Legislação:** Esta abordagem está em total conformidade com a legislação aplicável, incluindo a Lei Federal nº 14.133/2021, que visa garantir a lisura, eficiência e eficácia nos processos licitatórios.

- **Período de Contratação:**

A contratação em questão terá um prazo de 10 anos, podendo ser prorrogada por igual período, de acordo com a Lei 14.133/21.

4 - LEVANTAMENTO DE MERCADO

A situação do Município de Atibaia revela a necessidade constante de prestar serviços essenciais à comunidade, principalmente no que diz respeito à CONCESSÃO DE USO DE ÁREAS PÚBLICAS, PARA ADMINISTRAÇÃO E EXPLORAÇÃO, POR TERCEIROS, DE ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS – ZONA AZUL, nas vias do município.

Diante dessa realidade, a prefeitura se depara com duas possíveis soluções:

Solução 01 - A compra de equipamentos e materiais pela Prefeitura:

Esta alternativa implica na realização dos serviços por servidores públicos, compra direta de equipamentos, além da aquisição dos materiais necessários para a realização dos serviços. Entretanto, tal decisão representa um investimento considerável tanto em termos financeiros quanto logísticos. Adicionalmente, a gestão e manutenção desses equipamentos demandam recursos adicionais, como treinamento de pessoal e infraestrutura adequada para armazenamento e manutenção, bem como a contratação via concurso de profissionais



PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA
Estado de São Paulo
Secretaria de Mobilidade e Planejamento Urbano

para alocação no Departamento de Trânsito. Embora essa opção possa ser viável a longo prazo, as limitações de recursos da Prefeitura podem torná-la menos eficiente e imediata.

Solução 02 - Realização de licitação para buscar empresa especializada para a execução dos serviços:

Essa alternativa envolve a realização de uma licitação para contratar uma empresa especializada na prestação dos serviços necessários, incluindo o fornecimento de equipamentos, materiais e mão de obra qualificada. Por meio desta abordagem, a prefeitura pode obter acesso imediato aos recursos necessários para a realização das atividades planejadas, sem a necessidade de investimentos prévios em aquisições. Além disso, ao terceirizar esses serviços, a prefeitura pode se beneficiar da expertise e eficiência operacional da empresa contratada, assegurando a qualidade e eficácia na execução das tarefas.

5- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Solução apontada como viável: Após uma minuciosa análise conduzida pela Equipe de Planejamento responsável pelos Estudos Preliminares, a Solução 02 emergiu como a única alternativa viável para atender às demandas de desenvolvimento das atividades municipais. Essa escolha foi embasada no tipo e na magnitude do trabalho exigido, levando em conta diversos fatores, como disponibilidade financeira, eficiência operacional e flexibilidade na gestão de recursos.

A **Solução 01**, que envolveria a aquisição de novos equipamentos, revelou-se inviável devido à escassez de recursos orçamentários. Investir uma quantia considerável de recursos públicos na compra de equipamentos para um trabalho de duração limitada e sujeito a eventos futuros e emergenciais seria não só imprudente, mas também uma alocação inadequada dos recursos municipais.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA
Estado de São Paulo
Secretaria de Mobilidade e Planejamento Urbano

A licitação proposta, segue os mesmos padrões adotados por outras entidades públicas e reflete uma prática comum na iniciativa privada. Essa modalidade de contratação oferece uma série de vantagens, incluindo a flexibilidade no uso dos equipamentos, a redução de custos associados à manutenção e ao gerenciamento da frota, além de proporcionar uma resposta rápida a demandas emergenciais.

É importante destacar que não há requisitos que limitem o mercado, pois existem várias empresas capacitadas e aptas a fornecer os serviços dentro dos parâmetros estabelecidos. Isso contribui para um processo licitatório transparente e competitivo, que visa garantir a obtenção dos melhores serviços pelo menor custo possível para a administração pública municipal.

A solução adotada consiste na **concessão onerosa de uso de áreas públicas para exploração do serviço de estacionamento rotativo digital**, pelo prazo de até 20 anos, mediante contrapartida financeira ao Município.

O modelo de concessão transfere integralmente à iniciativa privada os investimentos, a implantação, a operação, a manutenção, a tecnologia, a sinalização, os riscos operacionais e os riscos de demanda, preservando ao Município o poder regulatório, fiscalizatório e sancionatório.

A remuneração do concessionário decorre exclusivamente da tarifa paga pelos usuários, enquanto o Município auferirá receitas por meio de **outorga fixa inicial** e **outorga mensal variável**, assegurando a adequada captura de valor do ativo público.

6 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

A estimativa do objeto desta concessão foi dimensionada com base no levantamento técnico das vias públicas do Município de Atibaia que demandam rotatividade para o ordenamento do tráfego e democratização do espaço urbano.

6.1. Quantitativo de Vagas



PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA
Estado de São Paulo
Secretaria de Mobilidade e Planejamento Urbano

A concessão abrangerá a gestão, operação e manutenção de um total de 2.036 (duas mil e trinta e seis) vagas de estacionamento rotativo, sendo que poderá ser efetivada a inclusão, alteração ou exclusão via decreto municipal. A distribuição estimada das vagas, detalhada conforme o mapeamento das faces de quadra e logradouros, está segmentada da seguinte forma:

Vagas para Veículos de Passeio (Tipo "Normal"): 1.745 vagas (estimadas);

Vagas Reservadas para Idosos (conforme CTB): 121 vagas (estimadas);

Vagas Reservadas para PNE (Pessoas com Necessidade Especial): 69 vagas (estimadas);

Vagas para Motocicletas e Outros: 101 vagas (estimadas) conforme sinalização e regulamentação específica nas áreas delimitadas.

6.2. Prazo de Execução

A quantidade estimada de serviço corresponde ao período de 120 (cento e vinte) meses (10 anos), podendo ser prorrogada por igual período, totalizando até 240 (duzentos e quarenta) meses (20 anos), caso haja interesse público e demonstração de vantajosidade.

6.3. Equipamentos e Tecnologia

Para o pleno atendimento das quantidades acima, a futura concessionária deverá disponibilizar:

- Sistemas de Software: Aplicativos móveis (iOS/Android) e plataforma de gestão web com capacidade para processar o volume total de vagas em tempo real;
- Sinalização Viária: Implantação de sinalização vertical (placas) e horizontal (pintura) para todas as 2.036 (duas mil e trinta e seis) vagas;
- Fiscalização Eletrônica: Fornecimento de veículos equipados com tecnologia de Leitura Automática de Placas (LAP) em quantidade suficiente para cobrir todo o perímetro da concessão em intervalos regulares de tempo.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA
Estado de São Paulo
Secretaria de Mobilidade e Planejamento Urbano

6.4. Memória de Cálculo e Metodologia

As quantidades foram definidas pela Secretaria de Mobilidade e Planejamento Urbano através de vistorias "in loco", considerando o perímetro urbano consolidado e as áreas de maior fluxo comercial (e.g., José Pires, Lourenço Franco, Praça Aprígio de Toledo, entre outras constantes no anexo do Termo de Referência). A estimativa leva em conta a necessidade de 5% das vagas para idosos e 2% para PNE, em estrito cumprimento às normas federais de acessibilidade e trânsito.

Há que se considerar ainda a inclusão de novas áreas de atendimento considerando os pontos próximos aos hospitais no município onde ainda não contemplam-se as zonas de estacionamento rotativo.

7- ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A modalidade de Concessão de Serviço Público a ser implementada não acarretará qualquer ônus financeiro ou despesa direta para o erário do Município.

O modelo proposto estrutura-se sob o princípio da auto-sustentabilidade econômica da concessionária, em conformidade com o disposto na Lei Federal n.º 8.987/1995.

O custeio integral do investimento, implantação, operação, manutenção e gestão do serviço será proveniente da receita tarifária arrecadada diretamente dos usuários que fizerem uso da infraestrutura ou do serviço concedido.

A concessão será estruturada sob regime oneroso, nos termos da Lei nº 8.987/1995, sendo a remuneração do Poder Concedente composta por duas parcelas cumulativas:

- a) **Outorga fixa inicial**, como contrapartida pela delegação da exploração econômica do serviço;
- b) **Outorga mensal variável**, incidente sobre a receita bruta dos tickets efetivamente utilizados.

A adoção desse modelo visa:



PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA
Estado de São Paulo
Secretaria de Mobilidade e Planejamento Urbano

- capturar parte relevante do valor econômico do ativo público;
- alinhar os incentivos da concessionária ao desempenho do sistema;
- mitigar riscos de subdeclaração de receita;
- assegurar a vantajosidade da contratação.

Com base no número de vagas monetizáveis do Município, no prazo contratual, na inflação acumulada e em modelos de referência adotados por municípios paulistas de porte similar, foi definido como **piso mínimo da outorga fixa inicial** o valor de: **R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais)**.

Além disso, foi definido como **percentual mínimo de outorga mensal variável** o montante de: **28% (vinte e oito por cento) da receita bruta dos tickets efetivamente utilizados**.

Os riscos de arrecadação, evasão, demanda, eficiência do sistema e pagamento das outorgas são integralmente alocados à concessionária, não ensejando, por si, direito a reequilíbrio econômico-financeiro.

8 - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A licitação pública é um procedimento fundamental para promover a transparência, a concorrência justa e a eficiência na contratação de bens e serviços pela Administração Pública. Ela visa garantir que todos os interessados tenham igualdade de oportunidades para participar e concorrer de acordo com os requisitos estabelecidos, mantendo a imparcialidade no tratamento dos interesses públicos. Geralmente, esse processo envolve a análise e comparação de propostas para selecionar aquela que melhor atenda às necessidades da administração.

No entanto, em certas circunstâncias, seguir o processo de licitação convencional, com todas as suas etapas formais, pode se tornar impraticável ou prejudicial para alcançar os objetivos públicos. Em determinados casos, seguir estritamente o procedimento licitatório padrão poderia comprometer o interesse público e não garantir a contratação mais vantajosa para a Administração.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA
Estado de São Paulo
Secretaria de Mobilidade e Planejamento Urbano

No presente caso, optou-se por essa modalidade de licitação para a CONCESSÃO DE USO DE ÁREAS PÚBLICAS, PARA ADMINISTRAÇÃO E EXPLORAÇÃO, POR TERCEIROS, DE ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS – ZONA AZUL, no município de Atibaia.

A concentração dos itens em um único lote, todos de mesma natureza e afinidade, e a impossibilidade da divisão desses serviços, tem como objetivo ampliar a participação de empresas interessadas, gerando economias de escala e reduzindo custos operacionais para a Administração. Essa estratégia promove a apresentação de propostas mais vantajosas, uma vez que os licitantes podem oferecer preços mais competitivos, resultando em valores menores para os serviços licitados.

Além disso, a concentração dos itens em um único lote evita possíveis problemas relacionados à logística e ao cumprimento dos serviços, especialmente em casos onde um licitante de outro estado vença um item de baixo valor. Nesse cenário, os custos de envio, logística e operacional de mão de obra poderiam ser elevados, comprometendo a eficiência e a viabilidade da contratação.

Portanto, ao optar pela concorrência para CONCESSÃO DE USO DE ÁREAS PÚBLICAS, PARA ADMINISTRAÇÃO E EXPLORAÇÃO, POR TERCEIROS, DE ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS – ZONA AZUL, busca garantir a eficiência, a economia e a adequação dos serviços contratados às necessidades locais, assegurando o interesse público e promovendo uma gestão pública mais eficaz. Essa escolha demonstra um compromisso com a otimização dos recursos públicos e com a qualidade dos serviços prestados à comunidade.

09 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E INTERDEPENDENTES

Não há necessidade/demanda de contratações correlatas ou interdependentes no presente objeto desta Contratação.

10 - ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO



PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA
Estado de São Paulo
Secretaria de Mobilidade e Planejamento Urbano

Conforme verificado na instrução deste processo, a presente contratação não constou originariamente do Plano de Contratações Anual (PCA) da Secretaria Municipal de Planejamento e Uso do Solo (SMPU). Todavia, dada a natureza essencial do serviço e a iminência do encerramento do vínculo contratual vigente, foi formalizada solicitação de inclusão extraordinária junto ao setor de planejamento Memorando 38.538/2025 despacho 16.

A inclusão justifica-se pelo Princípio da Continuidade do Serviço Público, visando garantir que a transição entre o contrato atual e a nova concessão ocorra sem solução de continuidade. Desta forma, a contratação demonstra-se plenamente alinhada ao interesse público e aos objetivos de mobilidade urbana do Município de Atibaia, atendendo aos preceitos de governança e planejamento contidos no Art. 12, VII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11 - RESULTADOS PRETENDIDOS

Os resultados previstos com a presente contratação são:

- a) A concessão do serviço de estacionamento rotativo visa a múltiplos objetivos estratégicos, incluindo promover a rotatividade de vagas, facilitar o acesso ao comércio local, contribuir para a fluidez do trânsito e organizar o uso do espaço público. Além disso, a concessão garante um controle e fiscalização mais eficientes das vagas ocupadas;
- b) Economia de Recursos Públicos: Realizar a contratação por meio de concorrência possibilita uma maior previsibilidade orçamentária para o município, evitando gastos excessivos e garantindo a obtenção dos serviços necessários a preços competitivos;
- c) Transparência e Legalidade no Processo de Contratação: Assegurar que o processo de contratação seja conduzido de forma transparente, ética e em conformidade com a legislação pertinente, garantindo a lisura e a legalidade da licitação e do contrato firmado com a empresa vencedora.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA
Estado de São Paulo
Secretaria de Mobilidade e Planejamento Urbano

d) Destaca-se ainda que o Brasil é um dos signatários das Décadas de Ação pela Segurança no Trânsito (2011-2020 e 2021-2030) da ONU, que tem como meta reduzir em 50% o número de mortes no trânsito.

e) Considerando que o Brasil não alcançou, até o ano de 2020, a meta pactuada, faz-se necessária a contratação em questão, a qual contribui para a redução desses índices.

A contratação de uma empresa especializada na CONCESSÃO DE USO DE ÁREAS PÚBLICAS, PARA ADMINISTRAÇÃO E EXPLORAÇÃO, POR TERCEIROS, DE ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS – ZONA AZUL é essencial para assegurar não apenas a eficiência na operação do tráfego, mas também para promover a segurança de pedestres, ciclistas e condutores.

Ao garantir a execução desses serviços, a administração municipal pode concentrar seus esforços em outras atividades essenciais para o desenvolvimento da cidade.

Portanto, a contratação dessa empresa especializada não apenas visa cumprir com as exigências legais, mas também contribui significativamente para a qualidade de vida e segurança dos cidadãos, promovendo um ambiente urbano mais organizado, funcional e seguro.

12 - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

As providências a serem adotadas e fiscalização do contrato serão devidamente descritas e detalhadas no Termo de Referência/Memorial Descritivo, documento que acompanhará o presente estudo.

13 - POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não foram constatados nos estudos realizados pela Prefeitura da Estância de Atibaia possíveis impactos ambientais. Porém, como medidas de segurança e mitigação de possíveis impactos ambientais, a empresa contratada deverá considerar quando do acometimento de alguma das situações abaixo relacionadas:



PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA
Estado de São Paulo
Secretaria de Mobilidade e Planejamento Urbano

- Geração de resíduos sólidos: Providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, observando as diretrizes, critérios e procedimentos estabelecidos na Resolução CONAMA nº 307/2002 e suas alterações posteriores. Ademais, em nenhuma hipótese a Contratada poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas;
- Emissão de gases poluentes: Respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte, no tocante a qualquer instalação, equipamento ou processo utilizado na execução contratual, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva;
- Emissão de ruídos: Não ultrapassar os níveis de emissão de ruídos considerados aceitáveis pela ABNT NBR 10.151:2019 Versão Corrigida:2020 - Acústica - Medição e avaliação de níveis de pressão sonora em áreas habitadas - Aplicação de uso geral, ou aqueles estabelecidos na ABNT NBR 10.152:2017 - Níveis de Ruído para conforto acústico, nos termos da Resolução CONAMA nº 01/1990, e legislação correlata;
- Utilização de produtos químicos: Todo produto químico utilizado no local de trabalho deve ser classificado quanto aos perigos para a segurança e a saúde dos trabalhadores, de acordo com os critérios estabelecidos pelo Sistema Globalmente Harmonizado de Classificação e Rotulagem de Produtos Químicos (GHS).
- A empresa deverá cumprir a legislação ambiental vigente, as Resoluções do CONAMA, da ABNT, do Ministério do Trabalho e Emprego, e demais legislações pertinentes.

14 - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

- (X) Declaramos VIÁVEL esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.
- () Declaramos INVIÁVEL esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA
Estado de São Paulo
Secretaria de Mobilidade e Planejamento Urbano

14.1 - Justificativa da Viabilidade/Inviabilidade:

A prestação de serviços na modalidade sugerida, que envolve a CONCESSÃO DE USO DE ÁREAS PÚBLICAS, PARA ADMINISTRAÇÃO E EXPLORAÇÃO, POR TERCEIROS, DE ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS – ZONA AZUL, mostra-se altamente viável e adequada para as necessidades da Administração. Esta modalidade de contratação é comumente utilizada para atender uma variedade de obras civis e serviços públicos, garantindo flexibilidade, agilidade e economia para a administração municipal.

A vigência do contrato proposto será de 10 anos, com possibilidade de prorrogação de acordo com a legislação em vigor. A prorrogação possibilita a continuidade das operações sem a necessidade de procedimentos licitatórios adicionais, garantindo a estabilidade e a eficiência na execução dos serviços.

É importante ressaltar que a prestação desses serviços não é realizada por servidores do quadro efetivo de carreira da Prefeitura, uma vez que o município não dispõe dos equipamentos, materiais e mão de obra necessários para executar tais tarefas. Portanto, a contratação de uma empresa especializada para fornecer esses recursos é essencial para garantir a realização eficaz e oportuna dos serviços públicos.

Considerando todos os aspectos mencionados, concluímos que a contratação na modalidade de CONCESSÃO DE USO DE ÁREAS PÚBLICAS, PARA ADMINISTRAÇÃO E EXPLORAÇÃO, POR TERCEIROS, DE ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS – ZONA AZUL, é não apenas viável, mas também altamente vantajosa para a Prefeitura da Estância de Atibaia. Essa abordagem oferece a flexibilidade necessária para atender às demandas variadas da administração pública, garantindo ao mesmo tempo eficiência operacional e economia de recursos públicos.

15 – DAS FUNÇÕES:

Dentre as funções da sinalização, tem-se:

- Promover a rotatividade de vagas;



PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA
Estado de São Paulo
Secretaria de Mobilidade e Planejamento Urbano

- Facilitar o acesso ao comércio local;
- Contribuir para a fluidez do trânsito;
- Organizar o uso do espaço público.

16 – DOS REQUISITOS MÍNIMOS:

Entende-se necessário que a contratação apresente os seguintes requisitos:

- **Critério de Seleção do Fornecedor:** Licitação;
- **Modalidade:** Concorrência;
- **Forma de Licitação:** Presencial;
- **Modo de Disputa:** Aberto;
- **Critério de julgamento:** Maior oferta de outorga fixa inicial;
- **Outorga fixa mínima:** R\$ 2.500.000,00;
- **Outorga mensal mínima:** 28% da receita bruta dos tickets;
- **Consórcio:** Admitido a formação de consórcio;
- **Atestação de Expertise:** Apresentação de atestados de capacidade técnica, com comprovação de implantação de sistemas e aplicativos on-line, de monitoramento de vagas rotativas de estacionamento de veículos e atestado(s) com comprovação de fornecimento de equipamentos de leitura de placas LAP, conforme determinado e especificado no Termo de Referência da presente contratação **com no mínimo 50% das vagas solicitadas;**
- **Garantia de Participação (Proposta):** A licitante deverá, sob pena de inabilitação, juntar comprovante de prestação de Garantia de Participação (Garantia de Proposta), juntamente com a proposta. A prestação da garantia de proposta, que trata o art. 58 da Lei nº 14.133/2021, será equivalente a 1% do valor estimado para a contratação.
- A Garantia não poderá ter validade inferior a 90 (noventa) dias da abertura do certame.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA
Estado de São Paulo
Secretaria de Mobilidade e Planejamento Urbano

- A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

17 – DA COMUNICAÇÃO DA DEMANDA ÀS DEMAIS UNIDADES

(X) Declaramos que o objeto ora requerido só cabe à Unidade demandante;

() Declaramos que comunicamos às demais Unidades Gestoras e não recebemos resposta ou interesse de contratação deste objeto após 48 horas da comunicação;

() Declaramos que comunicamos às demais Unidades Gestoras e recebemos como resposta o interesse de contratação deste mesmo objeto;

Atibaia, 10 de dezembro de 2025.

Secretaria de Mobilidade e Planejamento Urbano



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 3.875/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026

ANEXO 05

ESTUDO DE VIABILIDADE FINANCEIRA





PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA
Estado de São Paulo
Secretaria de Mobilidade e Planejamento Urbano

ESTUDO DE VIABILIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA

PROJETO PARA CONCESSÃO DE USO DE ÁREAS PÚBLICAS, PARA ADMINISTRAÇÃO E EXPLORAÇÃO, POR TERCEIROS, DE ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS, NO MUNICÍPIO DE ATIBAIA/SP.

JANEIRO/2026



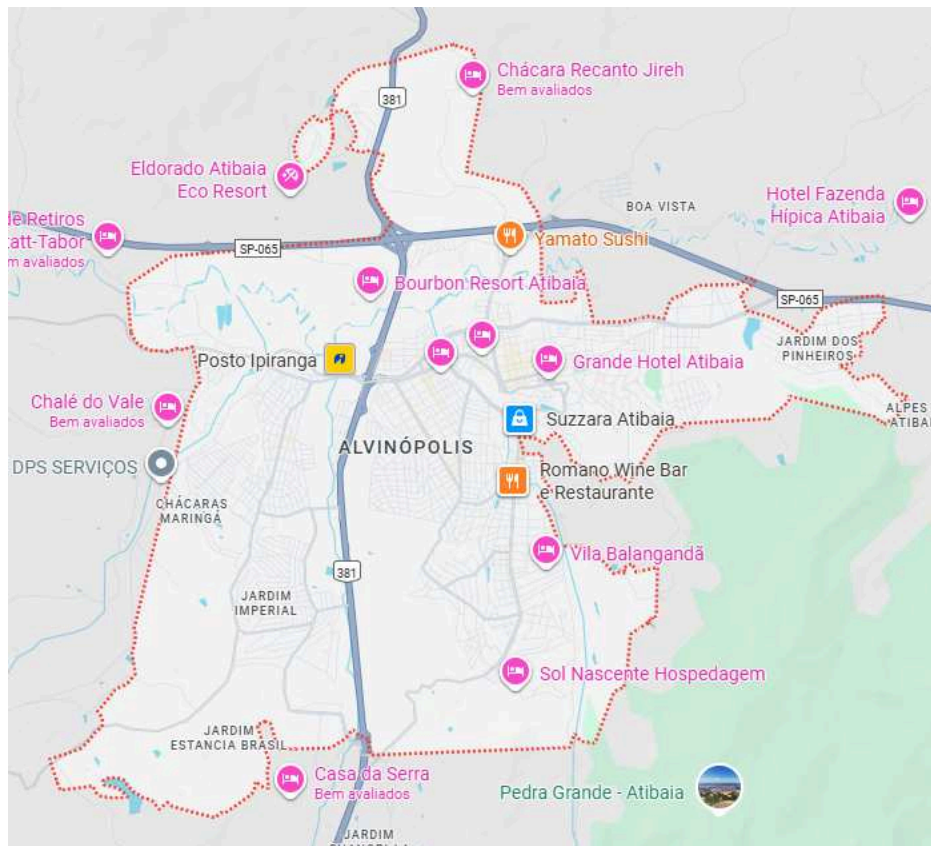


PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Estado de São Paulo

Secretaria de Mobilidade e Planejamento Urbano

ESTUDO DE VIABILIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA



POPULAÇÃO ESTIMADA 2025 – 167.161

FROTA ESTIMADA – 140.489



PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Estado de São Paulo

Secretaria de Mobilidade e Planejamento Urbano

1. JUSTIFICATIVA

O artigo 24 do Código de Trânsito Brasileiro determina as competências dos municípios no âmbito de sua circunscrição.

Em seu Parágrafo X é determinada a competência de implantar, manter e operar sistema de estacionamento rotativo pago nas vias.

“Art. 24. Compete aos órgãos e entidades executivos de trânsito dos Municípios, no âmbito de sua circunscrição:
(Redação dada pela Lei nº 13.154, de 2015)

(...)

X - implantar, manter e operar sistema de estacionamento rotativo pago nas vias;”

A concessão do serviço de estacionamento rotativo visa a múltiplos objetivos estratégicos, incluindo promover a rotatividade de vagas, facilitar o acesso ao comércio local, contribuir para a fluidez do trânsito e organizar o uso do espaço público. Além disso, a concessão garante um controle e fiscalização mais eficientes das vagas ocupadas.

A implementação e gestão desse serviço demandam um investimento substancial por parte do município, englobando a aquisição de tecnologia, equipamentos e veículos, o treinamento de pessoal e outras adequações operacionais.

Contudo, o município enfrenta desafios relacionados à estrutura, recursos e falta de pessoal treinado. Em contrapartida, é notório o mercado de empresas privadas especializadas nesse segmento, as quais possuem a capacidade de investir e administrar a demanda de serviços proposta com expertise comprovada.

Além de não gerar ônus ao erário, o modelo de concessão estruturado assegura retorno financeiro direto ao Município, por meio de outorga fixa inicial e outorga mensal variável



PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Estado de São Paulo

Secretaria de Mobilidade e Planejamento Urbano

incidente sobre a receita do sistema, ampliando a capacidade de investimento em engenharia, fiscalização e educação para o trânsito.

A natureza da CONCESSÃO é definida pela Lei Federal n.º 8.987/1995, sendo classificada como um contrato administrativo.

Nos termos do artigo 2º, inciso II, a concessão representa:

"II - concessão de serviço público: a delegação de sua prestação, feita pelo poder concedente, mediante licitação, na modalidade concorrência ou diálogo competitivo, a pessoa jurídica ou consórcio de empresas que demonstre capacidade para seu desempenho, por sua conta e risco e por prazo determinado"

A licitação será julgada pelo critério de maior retorno econômico ao Município, estruturado por meio de outorga fixa inicial mínima e outorga mensal variável incidente sobre a receita bruta do sistema.

Fica estabelecida outorga fixa inicial mínima no valor de R\$2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais) e outorga mensal variável mínima correspondente a 28% (vinte e oito por cento) da receita bruta dos tickets efetivamente utilizados.

O prazo da concessão será de 10 (dez) anos, admitida prorrogação, nos termos do edital e do contrato.

O contrato de concessão contemplará a possibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro, desde que os objetivos principais estabelecidos não possam ser atingidos por fatos supervenientes e alheios à Administração.

A receita proveniente da cobrança pelo uso das vagas destina-se a custear os investimentos e a prestação dos serviços pela concessionária. Adicionalmente, configura uma importante fonte de recursos para o Município por meio da outorga pela exploração. Esses recursos deverão ser obrigatoriamente destinados ao órgão executivo de trânsito municipal e aplicados, prioritariamente, nas áreas de:

- Engenharia de trânsito;
- Fiscalização e operação de trânsito;



PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Estado de São Paulo

Secretaria de Mobilidade e Planejamento Urbano

- Educação para o trânsito.

2. DOS SERVIÇOS

Os serviços a serem prestados serão:

- Implantação de sistema de controle do estacionamento rotativo, utilizando veículos, softwares, aplicativos e tecnologia que permita a gestão e fiscalização das vagas;
- Fornecimento de mão de obra especializada para atendimento técnico na implantação e gestão do sistema;
- Operação e manutenção do sistema, incluindo a reposição de materiais e equipamentos;
- Operação e condução de veículo automotor, com sistema embarcado para leitura de placas.
- Atendimento ao usuário, com serviço de suporte e informações;
- Manutenção preventiva e corretiva de todos os equipamentos (hardware e software) para garantir sua disponibilidade e condições de funcionamento,

Os serviços serão executados nos dias úteis, no período das 08h00 até as 18h00 e aos sábados das 08h00 até às 13h00, conforme Decreto nº 7705 de 17 de agosto de 2015.

A concessionária ficará responsável pela gestão de todas as vagas disponibilizadas.

As isenções estão previstas no Decreto nº 7705 de 17 de agosto de 2015 e Decreto nº 8424 de 8 de janeiro de 2018.

A concessionária disponibilizará escritório na região central da concessão, de modo a permitir atendimento aos usuários.

O sistema de estacionamento rotativo contratado deverá ser implantado integralmente pela empresa vencedora do certame em até 180 (cento e oitenta) dias corridos, a contar da emissão da Ordem de Serviço pelo Departamento Municipal de Trânsito.

A concessionária deverá elaborar campanhas para início das operações, incluindo panfletagem, anúncios em redes sociais e rádios locais, para informação e conscientização da população.

A campanha deverá ser avaliada e aprovada pela Prefeitura.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Estado de São Paulo

Secretaria de Mobilidade e Planejamento Urbano

O veículo da concessionária percorrerá os logradouros pertencentes ao estacionamento rotativo, pelo menos uma vez a cada 60 minutos, salva as impossibilidades pontuais.

Será feita a leitura das placas de todos os veículos estacionados nos logradouros definidos como Zona Azul.

A leitura será enviada para servidor em nuvem, com registro das imagens, logradouro com coordenadas geográficas e horário exato do registro.

O sistema irá verificar se existe ticket ativo para a placa registrada. Caso não tenha ticket registrado, iniciará o contador com 15 minutos de tolerância para ativação.

Se ativado o ticket, o sistema não gerará evento de autuação.

Se não ativado o ticket, o sistema gerará registro no módulo de gestão e o agente de trânsito, detentor do polícia, deverá gerar a autuação.

Aos agentes de trânsito será disponibilizado aplicativo para uso em smartphones Android e IOS, para consulta de placas e ativação de tickets.

A concessionária deverá implantar sinalização horizontal e vertical com placas indicando início e fim dos trechos demarcados como Zona Azul, bem como deverá ter link via QR Code para baixar o aplicativo do usuário.

A padronização da sinalização deverá seguir o Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito — Volume IV e ser avaliada e aprovada pela Prefeitura, antes do início da implantação.

Deverá ser disponibilizado no mínimo, um veículo automotor de 4 rodas, 4 ou 5 lugares, ou motocicleta, equipados com câmeras de alta resolução, dispostas em ângulos que propiciem leitura das placas em ambos os lados das vias, nos sentidos frontal e traseiro.



2 IMAGEM ILUSTRATIVA



PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Estado de São Paulo

Secretaria de Mobilidade e Planejamento Urbano

O veículo deverá ter sistema embarcado com conectividade on-line a servidor em nuvem, de forma a consultar e transmitir em tempo real as imagens e registros dos veículos estacionados irregularmente.

O veículo será conduzido por motorista da concessionária.

Os agentes de trânsito do município, detentores exclusivos do poder de polícia atrelado à atividade estatal, serão os únicos responsáveis por avaliar as imagens, via sistema, e registros e decidir sobre a autuação da irregularidade.

Deverão ser desenvolvidos os sistemas e subsistemas abaixo:

- **Módulo do agente de trânsito (aplicativo Android e IOS).**

Esse módulo será responsável por permitir ao agente de trânsito, consultar se o veículo estacionado tem ticket ativo, caso não tenha ticket ativo, será iniciada tolerância de 15 minutos para ativação de ticket.

- **Módulo de gestão (navegadores de internet)**

Esse módulo será responsável por fazer a gestão de toda a operação e deverá ter no mínimo:

- criação de usuários e permissões de acesso.
- controle das vagas.
- controle de veículos com ticket ativo.
- controle e geração das autuações.
- geração de relatórios gerais.
- geração de gráficos gerais.

- **Módulo do usuário (aplicativo Android e IOS).**

Esse módulo será disponibilizado aos usuários e cidadãos, para que possam fazer a ativação dos tickets e créditos, acompanhar o uso da vaga e deverá ter no mínimo:

- cadastro do usuário
- cadastro de veículos



PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Estado de São Paulo

Secretaria de Mobilidade e Planejamento Urbano

- compra de créditos por PIX, cartões de crédito ou débito.
- ativação de tickets.
- acompanhamento do ticket ativo.
- alerta de 15 minutos para término do tempo.
- histórico dos dez últimos tickets ativados.
- campo para contato com a concessionária.

- **Módulo de ponto de venda - PDV (navegadores de internet, aplicativo Android e IOS).**

Esse módulo será disponibilizado aos lojistas, para que possam fazer a ativação dos tickets e créditos, para usuários que tenham dificuldades e deverá ter no mínimo:

- cadastro de veículos
- compra de créditos por PIX, cartões de crédito ou débito.
- ativação de tickets.

3. DAS VAGAS

As vagas serão regulamentadas via Decreto Municipal e, estão relacionadas nos Decretos nº 7705 de 17 de agosto de 2015 e Decreto nº 8424 de 8 de janeiro de 2018, conforme relação abaixo.

Av. da Saudade	106
CARRO	
Idoso	5
Normal	91
PNE	5
MOTO	
MOTO	5



PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA
Estado de São Paulo
Secretaria de Mobilidade e Planejamento Urbano

Rua Thomé Franco	7
<hr/>	
MOTO	
MOTO	7
Rua Castro Fafe	7
<hr/>	
MOTO	
MOTO	7
Av. Major Juvenal Alvim	106
<hr/>	
CARRO	
Idoso	5
Normal	97
PNE	3
MOTO	
MOTO	1
Rua Benedito Almeida Bueno	5
<hr/>	
MOTO	
MOTO	5
Rua Dr. Zeferino Alves do Amaral	5
<hr/>	
MOTO	
MOTO	5
Rua Adolfo André	13
<hr/>	
MOTO	
MOTO	13
Rua João Pires	9
<hr/>	



PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA
Estado de São Paulo
Secretaria de Mobilidade e Planejamento Urbano

MOTO	
MOTO	9
Rua José Alvim	2
<hr/>	
MOTO	
MOTO	2
Rua José Pires	2
<hr/>	
MOTO	
MOTO	2
Rua José Bim	3
<hr/>	
MOTO	
MOTO	3
Rua José Inácio	4
<hr/>	
MOTO	
MOTO	4
Praça Claudino Alves (Matriz)	1
<hr/>	
MOTO	
MOTO	1
Rua Visconde do Rio Branco	2
<hr/>	
MOTO	
MOTO	2
Praça Bento Paes (Museu)	1
<hr/>	
MOTO	



PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA
Estado de São Paulo
Secretaria de Mobilidade e Planejamento Urbano

MOTO	1
Rua Dr. Álvaro Correia Lima	3
MOTO	
MOTO	3
Rua José Bonifácio	2
MOTO	
MOTO	2
Rua Lourenço Franco	8
MOTO	
MOTO	8
Rua Bartolomeu Peranovick	2
MOTO	
MOTO	2
Rua São Vicente de Paula	3
MOTO	
MOTO	3
Rua Dona Veridiana	2
MOTO	
MOTO	2
Rua Manoel José Neto	1
MOTO	
MOTO	1



PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA
Estado de São Paulo
Secretaria de Mobilidade e Planejamento Urbano

Rua Presidente Dutra	5
<hr/>	
MOTO	
MOTO	5
Rua Ênio de Abreu Camargo	2
<hr/>	
MOTO	
MOTO	2
Adolfo Andre	126
<hr/>	
CARRO	
Idoso	7
Normal	116
PNE	3
Av. 09 de Julho	92
<hr/>	
CARRO	
Idoso	8
Normal	79
PNE	4
MOTO	
MOTO	1
Av. Brg. Jose V. Faria	8
<hr/>	
CARRO	
Idoso	1
Normal	5
PNE	1
MOTO	



PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA
Estado de São Paulo
Secretaria de Mobilidade e Planejamento Urbano

MOTO	1
Av. Sao João	79
<hr/>	
CARRO	
Idoso	7
Normal	62
PNE	5
MOTO	
MOTO	5
Bartolomeu Peranovich	51
<hr/>	
CARRO	
Idoso	3
Normal	47
PNE	1
Belvedere / Enio Abreu	28
<hr/>	
CARRO	
Idoso	2
Normal	25
PNE	1
Ben.de Almeida Bueno	109
<hr/>	
CARRO	
Idoso	8
Normal	97
PNE	4
Castro Fafe	81
<hr/>	



PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA
Estado de São Paulo
Secretaria de Mobilidade e Planejamento Urbano

CARRO	
Idoso	6
Normal	71
PNE	4
Dona Veridiana	20

CARRO	
Idoso	1
Normal	18
PNE	1
Dr. Alvaro C Lima	25

CARRO	
Idoso	1
Normal	23
PNE	1
Joao Pires	163

CARRO	
Idoso	11
Normal	148
PNE	4
Jose Alvim	55

CARRO	
Idoso	3
Normal	50
PNE	2



PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA
Estado de São Paulo
Secretaria de Mobilidade e Planejamento Urbano

Jose Bim	127
<hr/>	
CARRO	
Idoso	8
Normal	116
PNE	3
Jose Bonifacio	44
<hr/>	
CARRO	
Idoso	2
Normal	41
PNE	1
Jose Ignacio	120
<hr/>	
CARRO	
Idoso	6
Normal	111
PNE	3
Jose Pires	110
<hr/>	
CARRO	
Idoso	6
Normal	101
PNE	3
Lourenco Franco	85
<hr/>	
CARRO	
Idoso	4
Normal	79
PNE	2



PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA
Estado de São Paulo
Secretaria de Mobilidade e Planejamento Urbano

M J Neto	31
<hr/>	
CARRO	
Idoso	2
Normal	28
PNE	1
Olimpio paixao	10
<hr/>	
CARRO	
Normal	10
Pc. Claudino alves	17
<hr/>	
CARRO	
Idoso	2
Normal	14
PNE	1
Pc. Pio XII	33
<hr/>	
CARRO	
Idoso	2
Normal	30
PNE	1
Pe Rodrigues Dos Santos	40
<hr/>	
CARRO	
Idoso	2
Normal	38
Praca Aprigio de Toledo	12
<hr/>	



PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA
Estado de São Paulo
Secretaria de Mobilidade e Planejamento Urbano

CARRO	
Normal	11
PNE	1
Presidente Dutra	42

CARRO	
Idoso	3
Normal	37
PNE	2
Sao Vicente de Paula	37

CARRO	
Idoso	2
Normal	34
PNE	1
Thome Franco	104

CARRO	
Idoso	8
Normal	90
PNE	6
Visconde do Rio Branco	30

CARRO	
Idoso	3
Normal	25
PNE	2
Zef. Alves do Amaral	58



PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Estado de São Paulo

Secretaria de Mobilidade e Planejamento Urbano

CARRO

Idoso	3
Normal	51
PNE	4

As vagas que efetivamente podem gerar receita, são as vagas de automóveis, com exceção das vagas de idosos e pessoas com necessidades especiais, 1.745 vagas.

4. DOS RECURSOS HUMANOS

A Concessionária disponibilizará mão de obra para auxílio à execução material das atividades operacionais, sendo no mínimo:

- 1 gerente
- 1 supervisor
- 2 motoristas de automóvel
- 1 auxiliar administrativo
- 1 desenvolvedor/programador

5. DOS DADOS FINANCEIROS, CAPEX, OPEX E TARIFAS



PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA
Estado de São Paulo
Secretaria de Mobilidade e Planejamento Urbano

● INVESTIMENTO INICIAL - CAPEX			
ITEM	QTDE	PREÇO UNITÁRIO	CUSTO INICIAL
VEÍCULO AUTOMOTOR (CARRO 5 LUGARES)	1	R\$ 85.000,00	R\$ 85.000,00
SISTEMA EMBARCADO LAP	1	R\$ 150.000,00	R\$ 150.000,00
CELULAR	3	R\$ 2.000,00	R\$ 6.000,00
IMPRESSORA	1	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
COMPUTADOR	2	R\$ 4.000,00	R\$ 8.000,00
TELEFONIA	1	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
BEBEDOURO	1	R\$ 800,00	R\$ 800,00
MOBILIÁRIO	1	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00
SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL	1	R\$ 40.000,00	R\$ 40.000,00
UNIFORME E EPI	5	R\$ 300,00	R\$ 1.500,00
SUBTOTAL			R\$ 315.800,00
● DESPESAS OPERACIONAIS - OPEX			
ITEM	QTDE	PREÇO UNITÁRIO	CUSTO MENSAL
CONTAS DE CONSUMO	1	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00
LOCAÇÃO DE ESCRITÓRIO	1	R\$ 8.000,00	R\$ 8.000,00
MANUTENÇÃO DE SOFTWARE	1	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
CONSUMÍVEIS DE ESCRITÓRIO	1	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00
COMBUSTÍVEL	1	R\$ 2.927,23	R\$ 2.927,23
MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	1	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS	1	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
CONTABILIDADE	1	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
REPOSIÇÃO DE UNIFORMES	5	R\$ 150,00	R\$ 750,00
SEGURO	1	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
SUBTOTAL			R\$ 32.177,23
ITEM	QTDE	CUSTO UNITÁRIO C ENCARGOS	CUSTO MENSAL
GERENTE	1	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
SUPERVISOR	1	R\$ 7.500,00	R\$ 7.500,00
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	1	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00
MOTORISTA	2	R\$ 6.000,00	R\$ 12.000,00
DESENVOLVEDOR/PROGRAMADOR	1	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00
SUBTOTAL			R\$ 29.500,00



PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA
Estado de São Paulo
Secretaria de Mobilidade e Planejamento Urbano

6. RECEITAS

6.1. Premissas operacionais e tarifárias

Parâmetro	Valor adotado	Observação técnica
Vagas monetizáveis	1.745	Base de arrecadação do sistema
Taxa média de ocupação	70%	Compatível com zonas centrais/comerciais
Taxa de respeito (usuários pagantes)	60%	Conservadora para fiscalização automatizada
Horas médias de operação por mês	240	Equivalente a 10h/dia (dias úteis) e 5h aos sábados
Tarifa por hora	R\$ 3,05	Tarifa vigente no Município
Tempo máximo por vaga	2 horas	Regra de rotatividade, não limita a estimativa média

6.2. Cálculo da receita mensal

Etapas	Cálculo	Resultado
Vagas ocupadas em média	$1.745 \times 70\%$	1.221,5
Vagas efetivamente pagas	$1.221,5 \times 60\%$	732,9
Horas faturadas no mês	$732,9 \times 240$	175.896 horas
Receita bruta mensal estimada	$175.896 \times R\$ 3,05$	R\$ 536.482,80

6.3. Receita anual estimada

Item	Valor
Receita bruta mensal estimada	R\$ 536.482,80
Receita bruta anual estimada (× 12)	R\$ 6.437.793,60



PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Estado de São Paulo

Secretaria de Mobilidade e Planejamento Urbano

6.4. Modelo de outorga e cálculo do retorno ao Município

6.4.1 Outorga fixa inicial (mínima)

A concessão prevê pagamento de outorga fixa inicial mínima no valor de:

R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais).

6.4.2 Outorga mensal variável (mínima)

A concessão prevê repasse mensal ao Município correspondente a:

28% (vinte e oito por cento) da receita bruta dos tickets efetivamente utilizados.

Cálculo com base na receita mensal estimada:

Item	Cálculo	Valor
Outorga mensal estimada	$28\% \times R\$ 536.482,80$	R\$ 150.215,18
Outorga anual estimada	$R\$ 150.215,18 \times 12$	R\$ 1.802.582,21

6.4.3 Quadro consolidado do retorno ao Município

Componente	Valor
Outorga fixa inicial mínima	R\$ 2.500.000,00
Outorga variável anual estimada (28%)	R\$ 1.802.582,21
Retorno estimado ao Município no 1º ano (outorga fixa + variável)	R\$ 4.302.582,21

6.4.4 Justificativa técnica da outorga fixa inicial

A outorga fixa inicial foi instituída como mecanismo de adequada valoração do ativo público representado pelo uso econômico do sistema viário urbano para exploração do estacionamento rotativo pago, em consonância com os princípios da economicidade, da vantajosidade e da proteção do patrimônio público.

O sistema de Zona Azul de Atibaia, conforme a modelagem econômico-financeira, apresenta potencial de geração de receita bruta anual da ordem de **R\$ 6,4 milhões**, evidenciando



PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Estado de São Paulo

Secretaria de Mobilidade e Planejamento Urbano

tratar-se de ativo público de elevado valor econômico, explorado em regime de exclusividade pela concessionária durante o prazo contratual.

Nesse contexto, a exigência de uma outorga fixa inicial visa:

- a) assegurar que parte relevante desse valor seja capturada imediatamente pelo Município;
- b) garantir o compromisso econômico da concessionária desde o início do contrato;
- c) filtrar propostas sub precificadas ou de risco elevado;
- d) reduzir a probabilidade de inadimplemento ao longo da execução contratual.

O valor mínimo de **R\$ 2.500.000,00** foi definido de forma proporcional à capacidade econômica do sistema, correspondendo a aproximadamente **39% da receita bruta anual estimada**, patamar compatível com a natureza do ativo e com a lógica de concessões onerosas de serviços urbanos.

Registra-se que o prazo contratual originalmente assegurado é de 10 (dez) anos, sendo a eventual prorrogação por igual período condicionada à avaliação de desempenho da concessionária, ao interesse público e à formalização de novo ajuste, não se tratando de direito automático. Assim, a outorga fixa inicial também reflete a cessão de um ativo público por um horizonte temporal relevante, ainda que a extensão para até 20 anos dependa de decisão futura do Poder Concedente.

Ressalte-se que o valor fixado não compromete a competitividade do certame, pois representa menos da metade da receita bruta anual estimada do sistema

A outorga fixa inicial complementa o modelo de outorga mensal variável de **28% da receita bruta**, assegurando que o Município receba retorno tanto no momento inicial quanto ao longo da vigência contratual, preservando o equilíbrio econômico-financeiro e a adequada captura de valor público.

6.4.5 Justificativa técnica da outorga mensal variável

A adoção de outorga mensal variável incidente sobre a receita bruta do sistema, fixada no percentual mínimo de **28%**, foi definida como instrumento de adequada remuneração do



PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Estado de São Paulo

Secretaria de Mobilidade e Planejamento Urbano

Poder Concedente pela exploração econômica contínua do estacionamento rotativo em áreas públicas do Município.

O modelo de outorga variável apresenta vantagens relevantes para a Administração Pública, especialmente em concessões de serviços urbanos baseadas em arrecadação tarifária, pois:

- a) vincula diretamente o retorno do Município ao desempenho real do sistema, garantindo que o crescimento da arrecadação se reflita em maior receita pública;
- b) reduz o risco de subdeclaração de faturamento, uma vez que o repasse incide sobre a receita bruta apurada em sistema informatizado auditável;
- c) preserva o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, ao ajustar automaticamente o repasse à variação da demanda e da utilização do serviço;
- d) alinha os incentivos da concessionária à eficiência operacional, à ampliação da adesão dos usuários e à qualidade do serviço prestado.

O percentual mínimo de **28%** foi definido com base na capacidade de geração de caixa do sistema de Zona Azul de Atibaia, considerando a base de **1.745 vagas monetizáveis**, a tarifa vigente de **R\$ 3,05 por hora** e as premissas de ocupação e respeito adotadas no Estudo de Viabilidade Econômico-Financeira.

A modelagem demonstra que, mesmo com a incidência de 28% da receita bruta como outorga mensal, a operação permanece economicamente viável, com margem operacional compatível com concessões de estacionamento rotativo digital, assegurando a continuidade do serviço, a manutenção dos investimentos e o cumprimento das obrigações contratuais.

Dessa forma, a outorga mensal variável de 28% assegura ao Município uma participação justa, contínua e proporcional na exploração do ativo público, sem inviabilizar a operação, atendendo aos princípios da economicidade, da vantajosidade e da proteção do patrimônio público.

6.5 Fluxo de caixa anual projetado (10 anos)



PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA
Estado de São Paulo
Secretaria de Mobilidade e Planejamento Urbano

Ano	Receita bruta (R\$)	Outorga 28% (R\$)	Custos operacionais (70%) (R\$)	Resultado do concessionário (R\$)
1	6.437.793,60	1.802.582,21	4.506.455,52	128.755,87
2	6.695.305,34	1.874.685,50	4.686.713,74	133.906,10
3	6.963.117,55	1.949.871,91	4.874.182,28	139.063,36
4	7.241.642,25	2.027.659,83	5.069.149,57	144.832,85
5	7.531.307,94	2.108.766,22	5.271.915,56	150.626,16
6	7.832.560,26	2.193.116,87	5.482.792,18	156.651,21
7	8.145.862,67	2.280.841,55	5.702.103,87	162.917,25
8	8.471.697,18	2.372.075,21	5.930.188,03	169.433,94
9	8.810.565,07	2.466.958,22	6.167.395,55	176.211,30
10	9.162.987,68	2.565.636,55	6.414.091,38	183.259,75

Para fins de clareza, registra-se que o percentual de custos totais utilizado no fluxo de caixa (70% da receita bruta) engloba de forma consolidada todos os dispêndios necessários à operação do sistema, incluindo custos operacionais, mão de obra, tecnologia, meios de pagamento eletrônicos, taxas de adquirentes, mecanismos de antifraude e chargeback, despesas administrativas e os encargos tributários incidentes sobre a receita, considerados em patamar médio efetivo da ordem de 15%.

Para a projeção de receitas ao longo do período contratual, foi adotada taxa de crescimento anual de 4%, correspondente exclusivamente à recomposição monetária média da tarifa e dos valores arrecadados, compatível com a variação histórica de índices de inflação ao consumidor, não representando crescimento real de demanda, ampliação de vagas ou ganho operacional extraordinário.

6.6 Síntese do retorno ao Município (10 anos)



PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA
Estado de São Paulo
Secretaria de Mobilidade e Planejamento Urbano

Componente	Valor
Outorga fixa inicial	R\$ 2.500.000,00
Soma das outorgas variáveis (10 anos)	R\$ 22.742.223,07
Retorno total ao Município	R\$ 25.242.223,07

6.7 Sobre a estrutura de custos e encargos

Os custos apresentados no fluxo de caixa englobam, de forma agregada, todos os dispêndios necessários à operação do sistema de estacionamento rotativo, incluindo mão de obra, tecnologia, meios de pagamento, manutenção, despesas administrativas e encargos tributários incidentes sobre a receita.

Para fins de modelagem, os encargos tributários foram considerados de forma conservadora e compatível com a realidade de mercado do setor de serviços de Estacionamento Rotativo operado por serviços digitais, adotando-se patamar médio efetivo equivalente a aproximadamente **15% da receita bruta**, valor alinhado às estruturas tributárias típicas de operadores de estacionamento rotativo, seja no regime do Simples Nacional, seja no Lucro Presumido.

Optou-se por apresentar os custos de forma consolidada, a fim de facilitar a leitura e a auditoria do fluxo econômico-financeiro, sem prejuízo da adequada consideração dos tributos na viabilidade da concessão.

7. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

Conforme estipulado pelo Art. 17, § 1º da Lei 14.133/2021, a fase de abertura de envelopes será realizada de forma invertida, iniciando-se pelos envelopes de habilitação. Essa decisão é justificada pela complexidade da documentação exigida e pela necessidade de garantir a seriedade dos participantes do certame.

A abertura inicial dos envelopes de habilitação visa:



PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Estado de São Paulo

Secretaria de Mobilidade e Planejamento Urbano

- 1 **Evitar Licitantes Aventureiros:** A complexidade da documentação requer que apenas aqueles que realmente atendem aos critérios técnicos e legais possam avançar para a fase de proposta. Isso diminui a chance de participação de empresas sem capacidade técnica ou financeira, reduzindo riscos ao processo.
- 2 **Prevenir Prejuízos e Atrasos:** Licitantes não qualificados podem gerar atrasos significativos e potenciais prejuízos ao município, não apenas financeiros, mas também em termos de prestação de serviços. Ao filtrar previamente as habilitações, garante-se que apenas empresas idôneas e preparadas avancem.
- 3 **Aumentar a Transparência e a Eficiência:** A abertura dos envelopes de habilitação antes das propostas permite uma análise mais rigorosa e transparente, assegurando que a avaliação das propostas financeiras ocorra somente após a validação da documentação necessária.
- 4 **Complexidade do Objeto:** O objeto da presente concessão compreende a implantação, operação, manutenção, modernização e gestão integral do sistema de estacionamento rotativo pago do Município de Atibaia, envolvendo soluções tecnológicas, infraestrutura física, fiscalização automatizada, atendimento ao usuário e integração com os sistemas de trânsito e arrecadação municipal. Trata-se de serviço de elevada complexidade operacional e tecnológica, que exige investimentos em plataforma digital, leitura automatizada de placas, meios eletrônicos de pagamento, processamento de dados, suporte ao usuário, infraestrutura de campo e sistemas de auditoria e controle, bem como equipe especializada para sua operação contínua. A natureza integrada do serviço, aliando tecnologia, fiscalização e gestão financeira, demanda alto grau de especialização técnica e capacidade operacional, justificando a adoção do regime de concessão como forma mais eficiente de assegurar a continuidade, a qualidade e a modernização permanente do sistema, sem transferência de riscos ao Município.
- 5 **Cumprimento da Legislação:** Esta abordagem está em total conformidade com a legislação aplicável, incluindo a Lei Federal nº 14.133/2021, que visa garantir a lisura, eficiência e eficácia nos processos licitatórios.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Estado de São Paulo

Secretaria de Mobilidade e Planejamento Urbano

Além da abertura invertida, a realização da sessão de licitação de forma presencial também se faz necessária e justificada por vários motivos:

- I. **Interação Direta:** A presença física dos licitantes permite uma interação mais direta e transparente entre os participantes e a comissão de contratação, facilitando esclarecimentos imediatos e a troca de informações.
- II. **Solução de Conflitos:** Em um ambiente presencial, é mais fácil lidar com eventuais contestações ou dúvidas que possam surgir durante o processo, proporcionando uma resolução mais rápida e eficaz.
- III. **Adequação ao Contexto Local:** A realidade do município de ATIBAIA/SP, onde a familiaridade com processos eletrônicos pode ser limitada, torna a realização presencial uma alternativa mais acessível e inclusiva para todos os interessados.

A decisão de adotar a abertura invertida dos envelopes e realizar a licitação de forma presencial é fundamentada em diretrizes legais e práticas que buscam otimizar o processo, garantindo que a seleção de prestadores de serviços seja feita de forma justa e eficaz. Isso contribuirá para o sucesso da concessão e para a melhoria dos serviços públicos no município de ATIBAIA/SP.

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Documentos necessários à demonstração da Qualificação Técnica;

A prova de aptidão para o desempenho das atividades será demonstrada mediante a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.

Os atestados deverão comprovar a execução prévia de serviços que sejam compatíveis e relevantes em relação ao objeto da presente licitação, especificamente:

- Atestado(s) com comprovação de implantação de sistemas e aplicativos on-line, de monitoramento de vagas rotativas de estacionamento de veículos.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Estado de São Paulo

Secretaria de Mobilidade e Planejamento Urbano

- Atestado(s) com comprovação de fornecimento de equipamentos de leitura de placas LAP. Os atestados solicitados são referentes às atividades que constituem o objeto principal da concessão e que são habitualmente desempenhadas pelas empresas do setor.

O propósito dessa comprovação é assegurar à Administração que a licitante detém a qualificação técnica indispensável para a correta prestação dos serviços e para garantir o cumprimento integral de todas as cláusulas e exigências contratuais.

Declaração de Visita Técnica, na qual o representante legal da licitante ateste ter realizado a vistoria no local e que tomou conhecimento pleno e irrestrito de todas as informações, condições e peculiaridades necessárias para o fiel e integral cumprimento das obrigações que constituem o objeto desta licitação ou substituição por Declaração de Pleno Conhecimento das Condições Locais, atestando que a licitante se inteirou de todas as informações e peculiaridades do local de execução, essenciais para o cumprimento integral dos serviços objeto da licitação.

8.2. Documentos necessários à qualificação Econômico-Financeira:

Balanco patrimonial dos últimos dois exercícios sociais exigíveis, apresentados na forma da lei.

Para fins de comprovação da qualificação econômico-financeira, a licitante deverá apresentar documentação que demonstre um Patrimônio Líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado para os investimentos contratuais.

O valor mínimo exigido de Patrimônio Líquido corresponde a R\$31.580,00 (trinta e um mil, quinhentos e oitenta reais), calculado sobre o valor estimado de investimentos de R\$315.800,00.

“A licitante deverá apresentar Garantia de Participação (Garantia de Proposta) conforme os termos a seguir, no valor mínimo de R\$31.580,00 (trinta e um mil, quinhentos e oitenta reais), correspondente a 10% (dez por cento) sobre o investimento estimado de R\$315.800,00.

8.3. Modalidades Aceitas:



PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA
Estado de São Paulo
Secretaria de Mobilidade e Planejamento Urbano

I - Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública escriturais (conforme legislação do Banco Central e Ministério da Economia);

II - Seguro-garantia;

III - Fiança bancária (emitida por instituição autorizada pelo Banco Central do Brasil);

IV - Título de capitalização (pagamento único, resgate total).

Validade: O prazo mínimo de validade da garantia é de 90 (noventa) dias. A licitante deve prorrogar a validade da garantia se o processo se estender, sob pena de desclassificação na etapa subsequente.

Atibaia, 13 de Janeiro de 2026

Secretaria de Mobilidade e Planejamento Urbano



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 3.875/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026

ANEXO 06

MATRIZ DE RISCO





PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA
Estado de São Paulo
Secretaria de Mobilidade e Planejamento Urbano

MATRIZ DE RISCOS

Dados do serviço:	CONCESSÃO DE USO DE ÁREAS PÚBLICAS, PARA ADMINISTRAÇÃO E EXPLORAÇÃO, POR TERCEIROS, DE ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS, NO MUNICÍPIO DE ATIBAIA/SP.
Local dos serviços:	Município de Atibaia
Elaboração:	12 de Janeiro de 2026.
Versão:	1
Fundamento:	Artigo 6º, inciso XXVII, alínea A, da Lei 14.133/2021.

TIPO DE RISCO	DESCRIÇÃO	MATERIALIZAÇÃO	MITIGAÇÃO	RESPONSABILIDADE
Operacional	Atraso na implantação integral do sistema tecnológico e sinalização.	Não cumprimento do prazo de 180 dias para início da operação.	Fiscalização rigorosa do cronograma de implantação e aplicação de sanções contratuais.	Concessionária
Tecnológico	Falha na conectividade on-line ou instabilidade no servidor em nuvem.	Interrupção da transmissão em tempo real das imagens e registros de irregularidades.	Manutenção preventiva e corretiva constante de hardware e software (redundância de sistemas).	Concessionária



PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA
Estado de São Paulo
Secretaria de Mobilidade e Planejamento Urbano

Jurídico/Poder de Polícia	Questionamento judicial sobre a validade das autuações geradas por sistema privado.	Atribuição de decisão de autuação a funcionários da empresa em vez de agentes públicos.	Garantir que apenas agentes municipais avaliem imagens e decidam sobre autuações via sistema.	Prefeitura de Atibaia
Financeiro	Inviabilidade econômica da concessão por baixa adesão ou evasão.	Receita tarifária insuficiente para cobrir investimentos e outorga.	Campanhas de conscientização e fiscalização eficiente via veículo com leitura de placas (LAP).	Concessionária
Planejamento	Ausência de previsão inicial no Plano de Contratações Anual (PCA).	Impugnação do certame por vício de planejamento.	Formalização de inclusão extraordinária baseada no Princípio da Continuidade (Memorando 38.538/2025).	Prefeitura (SMPU)
Ambiental	Descarte inadequado de materiais de sinalização ou emissão de gases.	Contaminação do solo ou violação de normas do CONAMA durante a manutenção.	Destinação adequada de resíduos e manutenção periódica da frota de veículos da concessionária.	Concessionária
Habilitação	Participação de empresas sem expertise técnica necessária.	Inexecução do serviço por falta de capacidade técnica operacional demonstrada.	Exigência de atestados de capacidade técnica para sistemas on-line e leitura de placas (LAP).	Comissão de Licitação



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 33BD-7842-9AFD-B81C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



PAULO HENRIQUE DE SOUZA ROCHA (CPF 213.XXX.XXX-13) em 05/02/2026 09:33:11 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/33BD-7842-9AFD-B81C>